



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Licitações

Data: 14 de junho de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Cabe elucidar que a aquisição em tela se faz necessária para que se possa garantir o bom funcionamento dos veículos em gerais da frota deste Município, assim evitando-se compras de última hora pelo fato de não ter o referido objeto licitado.

Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das baterias em questão

Atenciosamente,

Julio Cesar Conte

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3036.185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para que se possa garantir o bom funcionamento dos veículos em gerais da frota deste Município, assim evitando-se compras de última hora pelo fato de não ter o referido objeto licitado.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das baterias em questão.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 135.389,96 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, não representado a aquisição em sua totalidade:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	UND	R\$ 440,78	R\$ 22.039,00
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande	30	UND	R\$ 670,02	R\$ 20.100,68



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3666-1185



	espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	R\$ 579,09	R\$ 17.372,78
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND	R\$ 684,50	R\$ 10.267,45
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND	R\$ 922,31	R\$ 36.892,56
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	R\$ 1.121,27	R\$ 22.425,32
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	10	UND	R\$ 382,27	R\$ 3.822,68



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8	UND	R\$ 308,69	R\$ 2.469,49
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 135.389,96

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As baterias fornecidas serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS BATERIAS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as baterias ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das baterias, tais como: tributos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686 1185



fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das baterias fornecidas.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as baterias não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor JULIO CESAR CONTE.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses das baterias fornecidas, contados da emissão da nota fiscal.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das baterias do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das baterias, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

14.2. Não serão aceitas baterias divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

14.3. A Contratada será responsável pelo transporte das baterias até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

15. DA LOGÍSTICA REVERSA

15.1. A empresa vencedora dos itens de bateria, deverá realizar a coleta da mesma, ao final da vida útil, visando o atendimento as legislações ambientais, sendo que desta forma ocorrerá a redução do volume de desperdício e o aumento do uso de bens reciclados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, 14 de junho de 2021.

Julio Cesar Conte
Secretário de Administração

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	ROTA 277	MAOB	MUNIC. AMPERE	MUNIC. PERITIBA	MUNIC. MARIOPOLIS	INTERNET	MÉDIA
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60	50	UND	421,98	422,50	498,00	414,42	447,00		440,78
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100	30	UND	677,50	690,50		686,18	625,91		670,02
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70	30	UND	547,80	551,50	699,00	518,07			579,09
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90	15	UND	637,99	636,50				779,00	684,50
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150	40	UND	977,25	981,50	822,90	901,03	928,89		922,31
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170	20	UND	1.259,80	1.262,50	872,90	1.045,83	1.165,30		1.121,27
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45	10	UND	355,10	353,50	411,90		408,57		382,27
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40	8	UND	310,15	305,50				310,41	308,69



TERMO DE REFERÊNCIA					
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BATERIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	UND	R\$ 440,78	R\$ 22.039,00
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	R\$ 670,02	R\$ 20.100,68
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	R\$ 579,09	R\$ 17.372,78
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do	15	UND	R\$ 684,50	R\$ 10.267,45



	fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND	R\$ 922,31	R\$ 36.892,56
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	R\$ 1.121,27	R\$ 22.425,32
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	10	UND	R\$ 382,27	R\$ 3.822,68
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8	UND	R\$ 308,69	R\$ 2.469,49
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 135.389,96



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO -PR

RAZÃO SOCIAL :ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 40.383.133/0001-94 INSC. EST. 90875607-05

ENDEREÇO: BR 277, KM 453 CEP: 85303-495

EMAIL: rota277pecas@gmail.com

CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: (42) 3635-3127

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	421,98	21.099,00
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	677,50	20.325,00
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e	30	547,80	16.434,00



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



	alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.			
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	637,99	9.569,85
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	977,25	39.090,00
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	1.259,80	25.196,00
	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo,	10	355,10	3.551,00



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



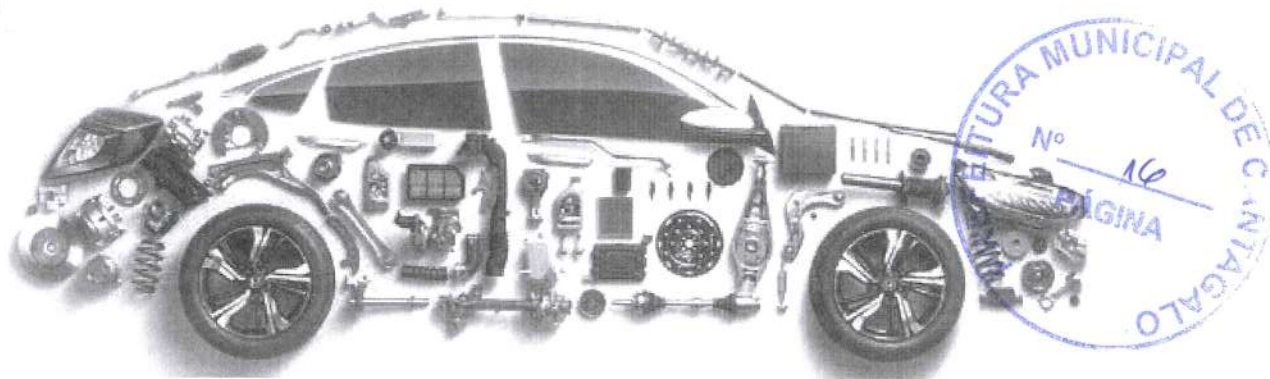
	placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega			
	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8	310,15	2.481,20
TOTAL R\$				137.746,05

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2021

ROTA 277 PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:403821330001
94

Assinado de forma digital por
ROTA 277 PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:40382133000194
Dados: 2021.06.11 09:26:20
-03'00'

Miriam Brustolin
Socia Administradora



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

RAZÃO SOCIAL: MAOB COMERCIAL EIRELI

CIDADE: VIRMOND

CNPJ: 15.178.329/0001-14

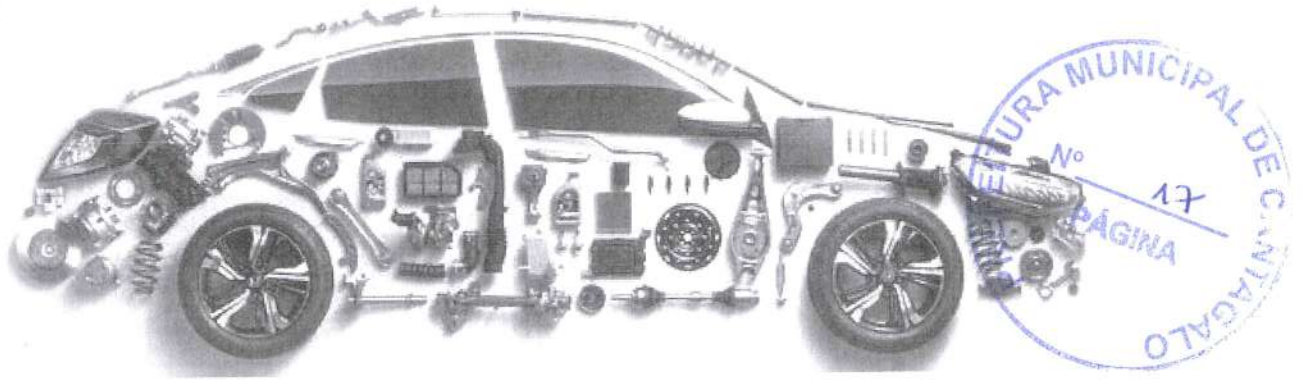
TEL/FAX: (42) 9 9983-7100

AQUISIÇÃO DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	422,50	21.110,00
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	690,50	20.701,50
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	551,50	17.923,50
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do	15	636,50	9.547,50

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114

Assinado de forma digital por MAOB
 COMERCIAL EIRELI:15178329000114
 Dados: 2021.06.10 14:57:48 -03'00'



	forneecedor de 12 meses a partir da entrega.			
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do forneecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	981,50	39.260,00
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do forneecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	1.262,50	25.250,00
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do forneecedor de 12 meses a partir da entrega	10	353,50	3.535,00
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do forneecedor de 12 meses a partir da entrega	8	305,50	2.444,00
TOTAL R\$				138.421,50

VIRMOND, 10 de junho de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114

Assinado de forma digital por MAOB
COMERCIAL EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.06.10 14:58:13 -03'00'



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição do objeto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas pesadas, conforme segue:

1.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33770 - BATERIA 45 AH	UN	50	411,90	20.595,00
2	3172 - BATERIA 60 AH	Und	50	498,00	24.900,00
3	3175 - BATERIA 70 AH	Und	50	699,00	34.950,00
4	3158 - BATERIA 105 AH	Und	30	822,90	24.687,00
5	3160 - BATERIA 150 AH	Und	30	959,90	28.797,00
6	3163 - BATERIA 170 AH	Und	30	872,90	26.187,00
Total Geral					160.116,00

1.1 Devem ser informados, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA da bateria cotada.

1.2 Os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2. DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

2.1. A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A entrega serão solicitados, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretario de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da ordem de fornecimento (AF) devidamente assinada, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampere-PR.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionado em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de viveiro com registro no órgão competente.

4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina torna público que se acha aberta, licitação na modalidade pregão presencial nº **26/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços**, processo de licitação nº **43/2021**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 e suas alterações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **08h15** do dia **11/05/2021**.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **08h30** do dia **11/05/2021**.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;



Despesa 45 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 2.32 - Transporte Escolar para a Educação Infantil

Despesa 61 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 62 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação 2.37 - Manutenção dos Veículos do Ensino Fundamental

Despesa 74 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.40 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

Despesa 75 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 76 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 77 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5003 - Departamento de Ensino Médio

Ação 2.109 - Operacionalização do Ensino Médio

Despesa 84 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação 2.55 - Manutenção de Máquinas e Veículos do DMER

Despesa 99 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos

Despesa 104 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 121 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Despesa 129 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

2.77 - Manutenção dos Veículo da Atenção Básica

Despesa 155 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 156 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 157 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Serviços	Marca	R\$ Ref.	R\$ Unt.	R\$ Total
1	306	Lt	Aditivo de Radiador, de 1ª linha, = composição de fluido anti-fervura (+163°C), anti-congelamento (-33°C), anti-ferrugem (- sódio), lubrificante e monoetilenoglicol, que atenda também radiadores de alumínio.		32,76		
2	15	Lt	Aditivo para combustível (Diesel Pró)		75,00		
3	100	Un	Aditivo para combustível diesel S-10, embalagem de 1 litro e capacidade de mistura para 2000 litros.		100,57		
4	8	Lt	Água desmineralizada, de 1a linha, para bateria com manutenção, embalagem de 1 litro.		7,57		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA



5	80	Bd	Aria 32 (Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo) com concentração da solução (32,5%) de ureia, em água desmineralizada. Embalagem com 20 Lts.	70,98		
6	20	Un	Bateria 100 amperes, com no mínimo 700 CCA, LD ou LE, com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	686,18		
7	11	Un	Bateria 150 amperes, com no mínimo 900 CCA, LD ou LE, com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	901,03		
8	2	Un	Bateria 180 amperes, com no mínimo 950 CCA, LD ou LE, com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	1045,83		
9	5	Un	Bateria 50 amperes, com no mínimo 350 CCA, LD ou LE, com garantia do fabricante de no mínimo 18 meses.	420,01		
10	12	Un	Bateria 60 amperes, com no mínimo 430 CCA, LD ou LE, com garantia do fabricante de no mínimo 18 meses.	414,42		
11	3	Un	Bateria 70 amperes, com no mínimo 500 CCA, LD ou LE, com garantia do fabricante de no mínimo 18 meses.	518,07		
12	2	Un	Bateria 95 amperes, com no mínimo 700 CCA, caixa baixa HG, LD ou LE, com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses (para ducato ambulância).	711,42		
13	3	Un	Filtro AR HD 9838 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mbz15190)	85,21		
14	3	Un	Filtro AR 12Y-02-11180 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D-51)	168,60		
15	3	Un	Filtro AR 12Y-02-11190 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D-51)	132,46		
16	4	Un	Filtro AR 1444vh ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Citroen)	48,71		
17	3	Un	Filtro AR 219001057 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	47,22		
18	3	Un	Filtro AR 219001058 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	46,08		
19	3	Un	Filtro AR 227-7449 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	115,95		
20	3	Un	Filtro AR 293-4053 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	246,83		
21	3	Un	Filtro AR 2S1285 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CAT 120G)	96,88		
22	3	Un	Filtro AR 374 094 7204 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mbz15190)	66,24		
23	2	Un	Filtro AR 394686 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	95,64		
24	2	Un	Filtro AR 394687 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	97,08		
25	4	Un	Filtro AR 40317164 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (LS90)	69,58		
26	4	Un	Filtro AR 40317165 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (LS90)	56,56		
27	4	Un	Filtro Ar 4379574 MI (Valtra A114) ou equivalente de qualidade comprovada de primeira linha	65,00		
28	6	Un	Filtro AR 4379574M1 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (valtra)	211,88		
29	4	Un	Filtro Ar 43795755MI (Valtra A 114) ou equivalente de qualidade comprovada de primeira linha	126,59		
30	6	Un	Filtro AR 4379575M1 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (valtra)	206,57		
31	6	Un	Filtro AR 4M8047 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CAT 120G)	171,13		
32	2	Un	Filtro AR 51854598 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (strada)	28,12		
33	4	Un	Filtro AR 5801640991 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)	142,96		
34	2	Un	Filtro AR 600-185-2100 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)	151,65		
35	3	Un	Filtro AR 600-185-3100 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	136,43		
36	2	Un	Filtro AR 608766 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	247,98		
37	3	Un	Filtro AR 84286397 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CASE)	125,10		
38	3	Un	Filtro AR 84286399 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CASE)	251,00		



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021 – P.M.S.M.S. – S.R.P.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
01	80	unid.	Bateria automotiva selada 12 V - 60 AH. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses		R\$ 447,00
02	40	unid.	Bateria automotiva selada 12 V - 100 AH. Garantia mínima 15 (quinze) meses		R\$ 625,91
03	40	unid.	Bateria automotiva selada 12 V - 150 AH. Garantia mínima 15 (quinze) meses		R\$ 928,89
04	30	unid.	Bateria automotiva caixa baixa, selada 12 V - 95 AH - com medidas aproximadas altura 19 cm, largura 17 cm e comprimento 35 cm - Garantia mínima 15 (quinze) meses		R\$ 652,15
05	40	unid.	Bateria automotiva selada 12 V - 45 AH - Garantia mínima 18 (dezoito) meses		R\$ 408,57
06	10	unid	Bateria automotiva selada 12 V - 170 AH - Garantia mínima 15 (quinze) meses		R\$ 1.165,30



(https://www.bateriaautomotiva.com.br/)



DISK BATERIAS
ENTREGA E INSTALAÇÃO

11 99812.5825
MG - 35 341.2553
35 99828.7834

ORÇAMENTOS CLIQUE AQUI

Busca da bateria ou do seu veículo. **ATENDEMENTO ESPECIALIZADO PARA EMPRESAS, CONDOMÍNIOS, REVENDAS E ORÇÃOS PÚBLICOS**

(https://www.bateriaautomotiva.com.br/pagina/venda-p-empresas.html)

Telefone:

(11) 4451-3554 (tel:(11) 4451-3554)

Whatsapp:

(11) 99812-5825 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511998125825)

Skype:

reisbaterias (skype:reisbaterias)

E-mail:

contato@reisbaterias.com.br (mailto:contato@reisbaterias.com.br)

Rastrear Pedido Digite seu código



Conta (https://www.bateriaautomotiva.com.br/conta/login)

Cadastrar (/conta/login)

Entrar (/conta/login)

Meus Pedidos (/conta/login?next=/conta/pedido/listar)

Meus Favoritos (/conta/favorito/listar)



R\$ 310,41*

A Base de Troca
*Detalhes na Descrição

Nenhum item Adicionado

(https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/index)



Next

(https://api.whatsapp.com/send?)

text=Bateria%20Moura%2040Ah%20Fit%20E2%80%93%20M40SD%20E2%80%93%20Original%20de%20Montadora%20http%3A%2F%2Fwww.bateriaautomotiva.com.br/bateria-moura-40ah-m40sd)

Bateria Automotiva (https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-automotiva/)

Início (https://www.bateriaautomotiva.com.br/)

Bateria Automotiva (https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-automotiva/)

Bateria Start Stop (https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-de-carro-start-stop)

b) 36Ah, 40Ah, 45Ah e 48Ah (https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-automotiva/de-36ah-a-48ah/)

(https://www.bateriaautomotiva.com.br/)

Bateria Moura 40Ah Fit - M40SD - Original de Montadora

4.6 L Bateria Estacionaria (https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-estacionaria/)

Marcas: Moura (https://www.bateriaautomotiva.com.br/marca/moura.html)

Mais Categorias

Códigos: Bateria Náutica (https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-nautica/)

(https://www.bateriaautomotiva.com.br/conta/inc...)

R\$ 449,90 **R\$ 394,90**

até 10x de R\$ 39,49 sem juros

Qtde:

Comprar (https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/produto/19523741/adicionar)

R\$ 355,41 no boleto

Estoque: Disponível

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo! Entre ou crie uma conta

Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática

Automotivo > Bateria Automotiva

Bateria de Carro Moura Green Energy 90Ah - 12V Polo Positivo M90TD MGE2 SLI

Código bae2kae1cj | [Ver descrição completa](#) | Moura



Vendido por [Rr Óleo E Baterias](#)
Entregue por

por R\$ **779,00**

em 12x de R\$ 64,92 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok Não sei o CEP

Quem viu este produto, viu estes também



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 14 de junho de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de R\$ 135.389,96 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este valor representa a necessidade de dotação orçamentária para todas as secretarias desta municipalidade.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO



De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 15 de junho 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS: Para futura e eventual aquisição de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas das secretarias desta municipalidade.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0201.2002	00180	000
03.001.04.122.0301.2005	00440	000
04.001.04.123.0401.2009	00810	000
04.004.04.125.0401.2011	01010	000
05.001.15.452.0501.2012	01130	000
05.002.14.451.0501.2013	01260	000
05.003.06.125.0502.2014	01300	000
05.003.15.452.0502.2015	01330	000
05.003.15.452.0502.2015	01340	512
05.004.15.451.0501.1018	01450	000
05.004.15.451.0501.1018	01460	512
05.005.15.451.0501.2019	01510	000
05.005.15.451.0501.2019	01520	0504
05.005.15.451.0501.2019	01530	0510
05.005.15.451.0501.2019	01540	0511
06.001.10.301.0601.2023	01710	0343
06.001.10.301.0601.2028	02020	0494





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185



06.001.10.301.0601.2029	02190	000
06.001.10.301.0601.2029	02200	303
07.001.08.244.0701.2033	02690	000
07.002.08.244.0701.2040	03120	10010
07.003.08.243.0701.5042	03310	000
08.007.12.361.0801.2063	04240	000
08.007.12.361.0801.2063	04250	103
08.007.12.361.0801.2063	04260	104
08.007.12.361.0801.2063	04270	107
08.007.12.361.0801.2063	04280	119
08.007.12.364.0801.2054	04400	000
09.001.27.813.0901.2056	04590	000
10.001.04.695.1001.2059	04920	000
10.002.20.606.1001.2067	05170	000
11.001.18.544.1101.2072	05400	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: Material de Consumo.

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2021

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bll.org.br/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações " BLL ", no site <https://bll.org.br/>, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma da Bolsa de Licitações.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema Bolsa de Licitações (BLL) através do site <https://bll.org.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento das baterias descritas neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega das baterias, os quais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta:

4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.10.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.10.3 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração quanto ao item 12.1 do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.10.5 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.11 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso da Bolsa de Licitações (BLL).

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitarem junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e <https://bll.org.br/>.

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-85

39

PÁGINA

Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS BATERIAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As baterias fornecidas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS BATERIAS SÓ SERÃO FEITAS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das baterias fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as baterias não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e <https://bll.org.br/>, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para que se possa garantir o bom funcionamento dos veículos em gerais da frota deste Município, assim evitando-se compras de última hora pelo fato de não ter o referido objeto licitado.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das baterias em questão.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 135.389,96 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, não representado a aquisição em sua totalidade:

LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE BATERIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado	50	UND	R\$ 440,78	R\$ 22.039,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	R\$ 670,02	R\$ 20.100,68
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	R\$ 579,09	R\$ 17.372,78
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND	R\$ 684,50	R\$ 10.267,45
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND	R\$ 922,31	R\$ 36.892,56
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	R\$ 1.121,27	R\$ 22.425,32
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande	10	UND	R\$ 382,27	R\$ 3.822,68



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega				
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8	UND	R\$ 308,69	R\$ 2.469,49
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 135.389,96

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As baterias fornecidas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS BATERIAS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as baterias ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das baterias, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das baterias fornecidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as baterias não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor JULIO CESAR CONTE.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses das baterias fornecidas, contados da emissão da nota fiscal.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das baterias do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das baterias, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

13.2. Não serão aceitos baterias divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das baterias até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipalidade.

14. DA LOGÍSTICA REVERSA

14.1. A empresa vencedora dos itens de bateria, deverá realizar a coleta da mesma, ao final da vida útil, visando o atendimento as legislações ambientais, sendo que desta forma ocorrerá a redução do volume de desperdício e o aumento do uso de bens reciclados.

14.2. Essa coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das baterias novas, visando que essas baterias velhas não fiquem expostas junto ao Almoxarifado Municipal, o que é prejudicial para os demais produtos que estão alocados neste espaço físico.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	UND			
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes,	30	UND			



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.					
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND			
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND			
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND			
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND			



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	da entrega.					
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	10	UND			
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8	UND			
PREÇO TOTAL						

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das baterias só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das baterias constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A máquina objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata; e,
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 86361185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 2021

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

I – RELATÓRIO

Em 14/06/2021, a Secretaria de Municipal de Viação e Obras, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias novas para a manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas das secretarias desta municipalidade.

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 02/09).

Para estabelecer o valor estimado da contratação, foi considerada a média d obtido em orçamentos fornecidos por potenciais licitantes (fls. 13/17) e de editais similares (fls. 18/22) e de pesquisa em sítio da internet (fls.23/24).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 25).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 26/27), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Os autos de contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital e anexos constantes das fls. 28/67.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de solicitou a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias novas para a manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas das secretarias desta municipalidade, consoante especificado nos itens 2.1 do Termo de Referência (fl. 02) e 1 da minuta do edital (fl. 28).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e

art. 1º



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no item 3.2.1 do termo de referência (fls. 02/04) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do termo de referência (fl. 03) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

Aut nt



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3636-1185



I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 02/09.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio se deu através da Portaria 61 de 01 de junho de 2021, nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 28/66).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

² **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO/ADEQUAÇÃO

Ante a existência de Decreto Municipal (90/2020) que regula o procedimento em âmbito municipal, recomenda-se a retificação onde consta menção ao Decreto federal 10.024/2019, eis que, apesar de disposições muito semelhantes, é necessário que passe a constar as prescrições efetuadas pelo referido Decreto Municipal.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, recomendando-se a observância do citado no item III, acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 18 de junho de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitação
Data: 21 de junho de 2021.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 28/2021-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de julho de 2021

HORÁRIO: 15h00Min (quinze horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bll.org.br/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações " BLL ", no site <https://bll.org.br/>, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma da Bolsa de Licitações.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema Bolsa de Licitações (BLL) através do site <<https://bll.org.br/>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 336-1186



3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento das baterias descritas neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega das baterias, os quais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3336-1185



não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta:

4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.10.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.10.3 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração quanto ao item 12.1 do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.10.5 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.11 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3666-1185



lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3336-1188



5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso da Bolsa de Licitações (BLL).

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3336-1185



elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios http://cantagalo.pr.gov.br_nolinkLicitações, e <https://bll.org.br/>.

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS BATERIAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As baterias fornecidas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS BATERIAS SÓ SERÃO FEITAS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47.3636-1189



16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das baterias fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as baterias não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1355



18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e <https://bll.org.br/>, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 21 de junho de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 28/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para que se possa garantir o bom funcionamento dos veículos em gerais da frota deste Município, assim evitando-se compras de última hora pelo fato de não ter o referido objeto licitado.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das baterias em questão.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 135.389,96 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, não representado a aquisição em sua totalidade:

LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE BATERIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado	50	UND	R\$ 440,78	R\$ 22.039,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3680-1185



	direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	R\$ 670,02	R\$ 20.100,68
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	R\$ 579,09	R\$ 17.372,78
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND	R\$ 684,50	R\$ 10.267,45
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND	R\$ 922,31	R\$ 36.892,56
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	R\$ 1.121,27	R\$ 22.425,32
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande	10	UND	R\$ 382,27	R\$ 3.822,68



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega				
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8	UND	R\$ 308,69	R\$ 2.469,49
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 135.389,96

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As baterias fornecidas serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS BATERIAS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as baterias ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das baterias, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das baterias fornecidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as baterias não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor JULIO CESAR CONTE.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses das baterias fornecidas, contados da emissão da nota fiscal.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das baterias do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das baterias, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

13.2. Não serão aceitas baterias divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das baterias até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1188



Municipalidade.

14. DA LOGÍSTICA REVERSA

14.1. A empresa vencedora dos itens de bateria, deverá realizar a coleta da mesma, ao final da vida útil, visando o atendimento as legislações ambientais, sendo que desta forma ocorrerá a redução do volume de desperdício e o aumento do uso de bens reciclados.

14.2. Essa coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das baterias novas, visando que essas baterias velhas não fiquem expostas junto ao Almoxarifado Municipal, o que é prejudicial para os demais produtos que estão alocados neste espaço físico.

Cantagalo/PR, 21 de junho de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	UND			
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes,	30	UND			



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



	com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.					
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND			
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND			
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND			
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND			



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	da entrega.					
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	10	UND			
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8	UND			
PREÇO TOTAL						

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1



possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1118



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3693-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 28/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das baterias só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das baterias constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A máquina objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1111



- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-
PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da
empresa), com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., vem através de seu representante
legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e
diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira,
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do
parecerista jurídico.

....., ____ de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H00MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/07/2021 às 15:00 (quinze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bll.org.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bll.org.br/>.

Cantagalo, 21 de junho de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	28/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122020120023390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	135.389,96		
Data de Lançamento do Edital	21/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	07/07/2021	Data Registro	22/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da > Licitações



Município de Cantagalo

Pregão 28 / 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL

Abertura e avaliação das propostas

Valor máximo

135.389,82 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Início da disputa

Dia 07/07/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H00MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://bll.org.br/>. Cantagalo, 21 de junho de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores



Pregão 28 / 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I e ANEXO II
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 07/07/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

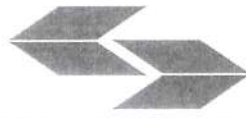
135.389,82 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
28/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H00MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE





BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 000000000028

Nº PROC. ADM. 28/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor JENNIFER LARRAINE DA SILVA LIMA e tendo como autoridade JOÃO KONJUNSKI.

PUBLICAÇÃO: 23/06/2021 14:13

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2021 00:00

IM REC. PROPOSTA: 07/07/2021 14:59

INÍCIO DISPUTA: 07/07/2021 15:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 135.389,9468

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Para demais informações contato via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com, telefone: 4236361185 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bglz%5DaoQ6MIVWkkuYAIIBw6cCNexaL8A_%2Fv8Vswk_EwpUSVIS2xPWPRhdSSRmv5oE5wU14Yeomv1CogA6X9LqLBevUFRhq_djv_oVQELfHBFHB4%3D

JENNIFER LARRAINE DA SILVA LIMA

CANTAGALO PR - 23/06/2021



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 47.3636.1183

DA POLÍTICA FAMILIAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12. - A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente à tabela editada pelo Município, para cada diferente serviço, ou seu equivalente.

Art. 13. - As tarifas do serviço funerário municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas anualmente.

Parágrafo Único - O Poder Concedente poderá proceder à revisão dos valores das tarifas, alterando-as para mais ou para menos, de modo a garantir a viabilidade das tarifas.

Art. 14. - As atividades integrantes do serviço funerário, dentro do Município, serão prestadas exclusivamente pela empresa concessionária, ficando expressamente proibido que empresas funerárias, com base em outros municípios, exerçam atividades concorrentes.

§ 1º. - As empresas funerárias sediadas em outra localidade somente poderão executar o serviço funerário no Município de Cantagalo nas seguintes situações:

- I - quando o óbito tenha ocorrido em Cantagalo à família opte por efetuar o sepultamento em outra localidade, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovado mediante documentação hábil;
II - quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Cantagalo.

§ 2º. - A transferência de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados.

§ 3º. - O transporte de corpos dentro do município será feito somente por meio de veículos (ônibus e camionetas quilômetros) autorizados e veículos do IMI - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atribuições.

§ 4º. - Quando o corpo for transportado para município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será obrigatória a devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando quebras anticorrosivas e de selado.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 47.3636.1183

§ 5º. - nos casos de transporte por via aérea, observando-se as determinações da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil do Governo Federal.

§ 6º. - No exercício previsto no § 1º, as funerárias deverão estar devidamente regularizadas nos municípios de origem, bem como previamente cadastradas no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento de tarifa à municipalidade, a ser regulamentada.

§ 7º. - As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua própria identificação e de verificação da regularidade de sua situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 47.3636.1183

Art. 22. - Ao infrator punido na forma deste Capítulo é assegurado o direito de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação das penalidades aplicadas, e será dirigido ao Secretário de Administração, responsável pela gestão dos serviços funerários.

Art. 23. - O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida nesta Lei ou em regulamento supracitado à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, das seguintes sanções:

- I - advertência escrita para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;
II - multa no valor de até 100 (cem) UFR's a ser aplicada de forma gradativa, podendo ser em dobro no caso de reincidência, atualizada anualmente pelo INPC, independentemente de outras sanções previstas nesta lei;

III - apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;

IV - suspensão da atividade até correção da irregularidade;

V - revogação da concessão e rescisão do contrato de concessão.

Art. 24. - Constatado pelo órgão municipal competente o descumprimento das normas legais e regulamentares, sofrerá a concessionária a imposição de multa de advertência, mediante notificação escrita, que especificará o dispositivo descumprido, fixando prazo para a regularização.

Art. 25. - Na continuidade do descumprimento das normas legais e regulamentares será aplicada ao infrator a multa estabelecida no art. 23, II, desta Lei, e, no caso de reincidência, o dobro do respectivo valor.

§ 1º. - A multa deverá ser paga pela empresa concessionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação ou do deferimento do recurso.

§ 2º. - Os bens apreendidos nos termos do inciso III do art. 23 desta lei serão definitivamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração, e somente serão devolvidos ao licitante de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

§ 3º. - Findo o prazo de recolhimento das multas será determinada a renovação do contrato.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 47.3636.1183

processo administrativo ao setor responsável para que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para cobrança do débito.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 47.3636.1183

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2021

SÚMULA - CRIA PROGRAMA MÃE CANTAGALENSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Komjanski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - O presente programa tem como objetivo contribuir com a promoção, a inclusão social e econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial na área da segurança alimentar e nutricional, fica criado o programa MÃE CANTAGALENSE.

- ART. 2º. - O programa será composto das seguintes atividades:
I - Promover o debate sobre a desigualdade de gênero;
II - Realizar oficinas de aprimoramento pessoal, no âmbito da alfabetização (Língua Portuguesa e noções básicas de matemática), além de informática básica;
III - Realizar oficinas de autocuidamento, visando à autonomia pessoal;
IV - Realizar oficinas variadas de aprendizagem de artesanato;
V - Realizar oficinas de culinária;
VI - Oficinas diversas;

- a) Realizar o acompanhamento e troca de experiências sobre plantas medicinais e aromáticas;
b) Organização de espaço residencial;
c) Aprendizagem cultural e linguagens do mundo do trabalho;
d) Desenvolvimento de Alimentos;
e) Desenvolvimento e relações pessoais;
f) Mulher empreendedora;

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 47.3636.1183

- a) Direitos da mulher;
b) Química doméstica;
c) Culinária Básica;
d) Orçamento Familiar;
e) Educação Financeira e Investimentos;
VII - Implementar o processo de organização de associação comunitária.

VIII - São finalizadas parcerias com a secretaria de educação para a melhoria da escolaridade;
Art. 3º. - São ofertadas oficinas específicas para o preparo das mães para o mundo do trabalho - empregabilidade e/ou empreendedorismo individual;



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Paraná - CEP: 81600-000 - Cantagalo - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, de 19/06/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº. 120/2006, e o Edital de Licitação nº. 138/2021, de 08 de Junho de 2021, torna público que fará realizar as 15H00MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 07 DE JULHO ÀS 15:00 (quinze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://bl.org.br/ Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo PR: https://www.cantagalo.pr.br/, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações on pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: https://bl.org.br/. Cantagalo, 21 de junho de 2021.

JOSÉF LARRABE DA SILVA DE LIMA Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Paraná - CEP: 81600-000 - Cantagalo - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº. 120/2006, e o Edital de Licitação nº. 138/2021, de 08 de Junho de 2021, torna público que fará realizar as 15H00MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E PRODUTOS, DESTINADOS A VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 08 DE JULHO ÀS 15:00 (quinze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://bl.org.br/ Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo PR: https://www.cantagalo.pr.br/, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações on pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: https://bl.org.br/. Cantagalo, 31 de junho de 2021.

JENICEI VIEIRA DE SOUZA Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Colares, 374 - Paraná - CEP: 81600-000 - Cantagalo - PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 40.441.789/0001-30 Fornecedor : CRISTINA MARGARIDA PAULETTIALBERTON 04424279995

Endereço : RUA RIO DE JANEIRO 22 SALA - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Inscrição Estadual: ISENT0

E-mail: coecalpecascantagalo@hotmail.com

Telefone: (42) 3636-1167 Fax: (42) 3636-1167 Celular: (42) 9104-5842

Contador: JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS

Telefone contador: (42) 3636-1537

Representante: CRISTINA MARGARIDA PAULETTIALBERTON

CPF: 044.242.799-95

RG: 82688617

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 22 SALA - CENTRO - Cantagalo/MG - CEP 85160-000

Telefone representante: (42) 3636-1167

E-mail representante: coecalpecascantagalo@hotmail.com

Banco: Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes	50,00	UN	440,78	PIONEIRO	PIONEIRO	440,00	22.000,00
		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.							
002		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes	30,00	UN	670,02	PIONEIRO	PIONEIRO	670,00	20.100,00
		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.							
003		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes	30,00	UN	579,09	PIONEIRO	PIONEIRO	579,00	17.370,00
		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.							
004		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes	15,00	UN	684,50	PIONEIRO	PIONEIRO	684,00	10.260,00
		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.							
005		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes	40,00	UN	922,31	PIONEIRO	PIONEIRO	920,00	36.800,00
		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.							
006		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes	20,00	UN	1.121,27	PIONEIRO	PIONEIRO	1.120,00	22.400,00
		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.							
007		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes	10,00	UN	382,27	PIONEIRO	PIONEIRO	382,00	3.820,00
		Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.							



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 40.441.789/0001-30 **Fornecedor :** CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995
Endereço : RUA RIO DE JANEIRO 22 SALA - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

E-mail: coecalpecascantagalo@hotmail.com
Telefone: (42) 3636-1167 **Fax:** (42) 3636-1167 **Celular:** (42) 9104-5842
Telefone contador: (42) 3636-1537

Contador: JONA THAN DAMIANI DOS SANTOS
RG: 82688617

Representante: CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON
CPF: 044.242.799-95
Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 22 SALA - CENTRO - Cantagalo/MG - CEP 85160-000

Telefone representante: (42) 3636-1167

E-mail representante: coecalpecascantagalo@hotmail.com

Banco: _____

Conta: _____

Data de abertura: _____

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
008		Bateria elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega elétrica, garantia mínima de 12 meses, com no mínimo 40 Amperes Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8,00	UN	308,69	PIONEIRO	PIONEIRO	308,00	2.464,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									135.214,00
TOTAL DA PROPOSTA :									135.214,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 10 dias



CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995
CNPJ: 40.441.789/0001-30



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

Nome do Empresário

CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON

Nome Fantasia

COPECAL SERVICOS MECANICOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

8.268.861-7

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

044.242.799-95

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.441.789/0001-30

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85160-000	10A RUA RUA RIO DE JANEIRO	22	SALA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	CANTAGALO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

18/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convergentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME75200648

Número do Identificador
40441789000130

Data de Emissão
28/05/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.441.789/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2021
NOME EMPRESARIAL CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPECAL SERVICOS MECANICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA RIO DE JANEIRO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDE_DECISAO@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (42) 3636-1537		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 11:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45



Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 34 / 2021

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 69 de 19/04/2021 concede alvará de licença para localização a:


Nome CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 CNPJ/CPF: 40.441.789/0001-30 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 113606
Localização 10 R RUA RIO DE JANEIRO, 22 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR Área utilizada: 100,00
Atividades 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
Horário de funcionamento: Comercial I Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em 06/07/2021	Válido até 31/01/2022
---------------------------------	---------------------------------

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON** 04424279995
CNPJ: 40.441.789/0001-30 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:59 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2022. ✓

Código de controle da certidão: **AC15.AD53.D814.217C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.441.789/0001-30 ✓

Razão Social: CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 22 SALA / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2021 a 02/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021070400323789757308

Informação obtida em 06/07/2021 11:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.441.789/0001-30
Certidão nº: 21303014/2021
Expedição: 06/07/2021, às 11:33:03
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.441.789/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024480604-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.441.789/0001-30 ✓

Nome: **CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON** 04424279995

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL Nº DE 131
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45



Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA
451/2021

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QEM2T4XHX94

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

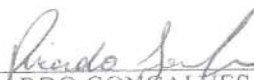
ENDEREÇO: 10 R RUA RIO DE JANEIRO, 22 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113606	40.441.789/0001-30		34

CNAE/ ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Cantagalo, 06 de Julho de 2021


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

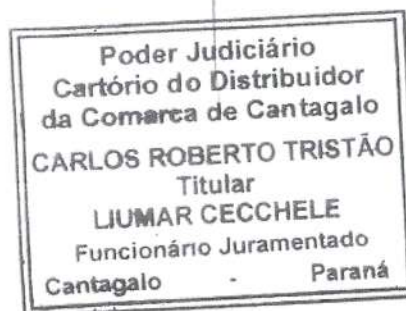
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON

CNPJ 40.441.789/0001-30, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 05 de Julho de 2021

LIUMAR CECHELE
LIUMAR CECHELE



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.




Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

A empresa CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inscrita no CNPJ sob o nº 40.441.789/000130, neste ato representada por seu representante legal a Sra. CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON, inscrita no CPF sob o nº 044.242.799-95, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 05 de Julho de 2021 ✓



CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

CNPJ: 40.441.789/000130

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 044.242.799-95

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,

Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inscrita no CNPJ sob o nº 40.441.789/000130, neste ato representada por seu representante legal a Sra. CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON, inscrita no CPF sob o nº 044.242.799-95, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 05 de Julho de 2021

Cristina Alberton

CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 ✓

CNPJ: 40.441.789/000130

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 044.242.799-95

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.



Declaração de Não-Parentesco

A empresa CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inscrita no CNPJ sob o nº 40.441.789/000130, neste ato representada por seu representante legal a Sra. CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON, inscrita no CPF sob o nº 044.242.799-95, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 05 de Julho de 2021

Cristina Alberton
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

CNPJ: 40.441.789/000130

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 044.242.799-95

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.



Declaração

A empresa CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inscrita no CNPJ sob o nº 40.441.789/000130, neste ato representada por seu representante legal a Sra. CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON, inscrita no CPF sob o nº 044.242.799-95, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X) /

Cantagalo, 05 de Julho de 2021

Cristina Alberton
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

CNPJ: 40.441.789/000130

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 044.242.799-95

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC

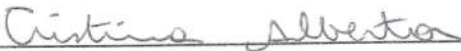


Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL

A empresa CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inscrita no CNPJ sob o nº 40.441.789/000130, neste ato representada por seu representante legal a Sra. CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON, inscrita no CPF sob o nº 044.242.799-95, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa, é isenta da incidência de Tributos relativos à Fazenda Estadual, e portanto não possui INSCRIÇÃO ESTADUAL. ✓

Cantagalo, 05 de Julho de 2021



CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

CNPJ: 40.441.789/000130

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 044.242.799-95

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa P H RIBEIRO BORGES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.322.210/0001-83, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Pedro Henrique Ribeiro Borges, inscrito no CPF sob o nº 033.002.139-75, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2021 - PMC, DECLARA sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 05 de Julho de 2021



P H RIBEIRO BORGES (CNPJ: 41.322.210/0001-83)

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BORGES – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 033.002.139-75

Data da consulta: 02/07/2021 15:07:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.322.210/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P H RIBEIRO BORGES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/03/2021**

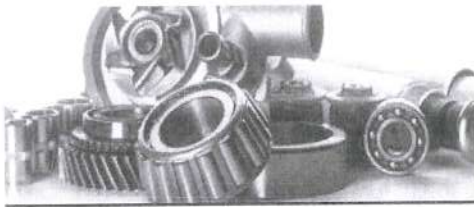
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





MIGUEL BALES & CIA LTDA
CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE .

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: MIGUEL BALES & CIA LTDA
CNPJ: 05.189.890/0001-45
INSC. ESTADUAL: 90326792-58
ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, S/N.
CIDADE: PALMITAL
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: (42) 999144-6400
E-MAIL: mbalesautopecas@gmail.com
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1353
Conta: 17011-9

Inabilitado

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
MIGUEL BALES/ CASADO/ RG 5.742.766-3 SSP/PR/ CPF nº. 790.462.909-72.
E-mail: (42) 999144-6400
Telefone:: mbalesautopecas@gmail.com

1. Proposta:

LOTE01-AQUISIÇÃO DE BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	VLRUNIT	VLRTOTAL

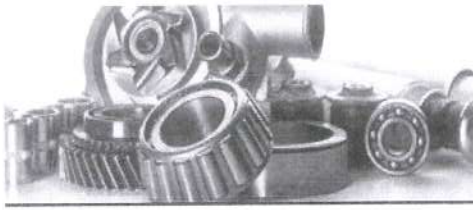


MIGUEL BALES & CIA LTDA

CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



1	Bateria automotiva de 12 volts, com nomínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	UND	JUPITER	202,00	10.100,00
2	Bateria automotiva de 12 volts, com nomínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	JUPITER	331,00	9.930,00
3	Bateria automotiva de 12 volts, com nomínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	JUPITER	264,00	7.920,00
4	Bateria automotiva de 12 volts, com nomínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND	JUPITER	305,00	4.575,00



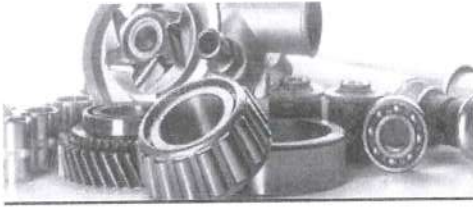
MIGUEL BALES & CIA LTDA

CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



5	Bateria automotiva de 12 volts, com nominal 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND	JUPITER	470,00	18.800,00
6	Bateria automotiva de 12 volts, com nominal 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	JUPITER	605,00	12.100,00
7	Bateria automotiva de 12 volts, com nominal 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	10	UND	JUPITER	169,00	1.690,00
8	Bateria automotiva de 12 volts, com nominal 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	8	UND	JUPITER	146,00	1.168,00
PREÇO TOTAL						RS66.283,00

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais



MIGUEL BALES & CIA LTDA

CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão ocorrer totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, como preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente integralmente;

5. Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos à participação desta empresa a apresentar certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Palmital/PR, 05 de julho de 2021.

**MIGUEL BALES E CIA
LTDA:0518989000014**

5

Assinado de forma digital por

MIGUEL BALES E CIA

LTDA:05189890000145

Dados: 2021.07.07 13:13:48 -03'00'

MIGUEL BALES & CIA LTDA/CNPJ: 05.189.890/0001-45
MIGUEL BALES/ CPF nº. 790.462.909-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.189.890/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2002
NOME EMPRESARIAL MIGUEL BALES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 10:38:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.189.890/0001-45
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204844766



folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MIGUEL BALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na data de 16/03/1971, natural de Palmital - PR, residente e domiciliado, na Rua Vitor Grande, nº. 032, centro, Palmital - PR - CEP 85.270-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 5.742.766-3 SSP/PR, e do CPF sob nº. 790.462.909-72.

2) **DILCELIA REGINA MARTINS BALES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na data de 27/04/1971, natural de Palmital - PR, residente e domiciliada, na Rua Vitor Grande, nº. 032, centro, Palmital - PR - CEP 85.270-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 5.840.457-8 SSP/PR, e do CPF sob nº. 825.665.189-04.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, s/nº, centro, Palmital - PR - CEP 85.270-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.189.890/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204844766 em 23/07/2002 resolvem promover a 3ª alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Pelo presente instrumento fica alterado o objeto social da empresa para: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de reboque de veículos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:48 SOB Nº 20163983550.
PROTOCOLO: 163983550 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736236. NIRE: 41204844766.
MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.189.890/0001-45
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204844766

folha 2 de 6

artigos de tapeçaria; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.189.890/0001-45
NIRE 41204844766

1) **MIGUEL BALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na data de 16/03/1971, natural de Palmital - PR, residente e domiciliado, na Rua Vitor Grande, n.º. 032, centro, Palmital - PR - CEP 85.270-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º. 5.742.766-3 SSP/PR, e do CPF sob n.º. 790.462.909-72.

2) **DILCELIA REGINA MARTINS BALES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na data de 27/04/1971, natural de Palmital - PR, residente e domiciliada, na Rua Vitor Grande, n.º. 032, centro, Palmital - PR - CEP 85.270-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º. 5.840.457-8 SSP/PR, e do CPF sob n.º. 825.665.189-04.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, s/nº, centro, Palmital - PR - CEP 85.270-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.189.890/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204844766 em 23/07/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:48 SOB Nº 20163983550.
PROTOCOLO: 163983550 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736236. NIRE: 41204844766.
MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.189.890/0001-45
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204844766

folha 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, s/nº, centro, Palmital – PR - CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de reboque de veículos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de artigos de tapeçaria; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MIGUEL BALES	50	15.000	R\$ 15.000,00
DILCELIA REGINA MARTINS BALES	50	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:48 SOB Nº 20163983550.
PROTOCOLO: 163983550 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736236. NIRE: 41204844766.
MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.189.890/0001-45
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204844766

folha 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **MIGUEL BALES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:48 SOB Nº 20163983550.
PROTOCOLO: 163983550 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736236. NIRE: 41204844766.
MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.189.890/0001-45
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204844766

folha 5 de 6

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:48 SOB Nº 20163983550.
PROTOCOLO: 163983550 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736236. NIRE: 41204844766.
MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.189.890/0001-45
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204844766

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 08 de junho de 2016.



MIGUEL BALES



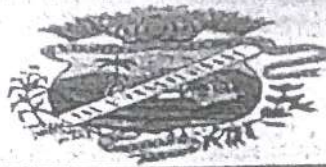
DILCELIA REGINA MARTINS BALES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:48 SOB Nº 20163983550.
PROTOCOLO: 163983550 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600736236. NIRE: 41204844766.
MIGUEL BALES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ALVARÁ n° 30856/2021

O (A) Município de Palmítal, conforme protocolo n° de 01 de Agosto de 2021 concede alvará de licença para localização a

Nome: MIGUEL BALES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.189.890/0001-45

Localização: Rua Maximiliano Vicentin, 1580 - Térro - Saida para Laranjal CEP: 85270000
Palmítal - PR

Atividades: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Observações

Inscrição Municipal
7811

Emitido em
05/07/2021

Válido até
31/12/2021

1- O presente alvará só tem efeito para o período estabelecido, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
DEPOSITANTE: Este titular, mediante, fiscalizações especiais e outras aberturas mantidas em sua situação perante o Fisco. Futuramente terá preferência de Certidão para fins de quitação, inscrição, etc. Zela pelo seu futuro.

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024472699-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.189.890/0001-45**
Nome: **MIGUEL BALES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.189.890/0001-45
Razão Social: MIGUEL BALES E CIA LTDA
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN SN / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001201330943276

Informação obtida em 01/07/2021 17:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL BALES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.189.890/0001-45
Certidão nº: 20460798/2021
Expedição: 01/07/2021, às 17:23:52
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL BALES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.189.890/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MIGUEL BALES E CIA LTDA
CNPJ: 05.189.890/0001-45
Local da Sede: PALMITAL-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 5 de Julho de 2021


Hugo Henrique Mazur


Portaria 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Código Validador T-JPR: CACB.7434.83BDDECB.22

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEB6E>



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	 Nº 156 PÁGINA
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 05/07/2021 - 10:59:47

CNPJ:	05.189.890/0001-45	Inscrição Estadual:	90326792-58
Nome Empresarial:	MIGUEL BALES & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MAXIMILIANO VICENTIN		
Número:	1550	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PALMITAL	UF:	PR
CEP:	85.270-000	Telefone:	(42)3657-1135
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	01/2005
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2005
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2005
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MIGUEL BALES & CIA LTDA
CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE .

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

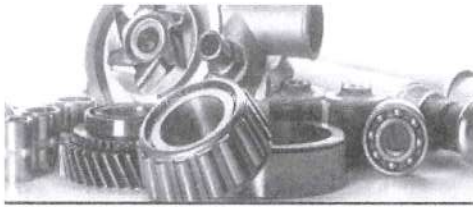
Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Palmital/PR, 05 de julho de 2021.

MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000145

Assinado de forma digital por
MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000145
Dados: 2021.07.05 10:59:03 -03'00'

MIGUEL BALES & CIA LTDA/CNPJ: 05.189.890/0001-45
MIGUEL BALES/ CPF nº. 790.462.909-72



MIGUEL BALES & CIA LTDA

CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE .

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Palmital/PR, 05 de julho de 2021.

MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000145

Assinado de forma digital por
MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000145
Dados: 2021.07.05 11:00:27 -03'00'

MIGUEL BALES & CIA LTDA/CNPJ: 05.189.890/0001-45

MIGUEL BALES/ CPF nº. 790.462.909-72



MIGUEL BALES & CIA LTDA
CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE .

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x)

Palmital/PR, 05 de julho de 2021.

MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000
145

Assinado de forma digital por
MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000145
Dados: 2021.07.05 10:59:42
-03'00'

MIGUEL BALES & CIA LTDA/CNPJ: 05.189.890/0001-45
MIGUEL BALES/ CPF nº. 790.462.909-72



MIGUEL BALES & CIA LTDA
CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE .

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MIGUEL BALES & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. **05.189.890/0001-45**, com sede na **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, S/N, PALMITAL-PR**, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Palmital/PR, 05 de julho de 2021.

MIGUEL BALES E
CIA
LTDA:051898900
00145

Assinado de forma digital
por MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000145
Dados: 2021.07.05
11:00:54 -03'00'

MIGUEL BALES & CIA LTDA/CNPJ: 05.189.890/0001-45
MIGUEL BALES/ CPF nº. 790.462.909-72



MIGUEL BALES & CIA LTDA
CNPJ Nº. 05.189.890/0001-45



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021 - PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

MIGUEL BALES & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. **05.189.890/0001-45**, com sede na **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, S/N, PALMITAL-PR**, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Palmital/PR, 05 de julho de 2021.

MIGUEL BALES E CIA
LTDA:051898900001
45

Assinado de forma digital por
MIGUEL BALES E CIA
LTDA:05189890000145
Dados: 2021.07.05 11:00:07 -03'00'

MIGUEL BALES & CIA LTDA/CNPJ: 05.189.890/0001-45
MIGUEL BALES/ CPF nº. 790.462.909-72

MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PMC
Processo Administrativo nº 064/2021

OBJETO: aquisição BATERIAS NOVAS



A empresa MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA (CMT DO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.499.338/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sr. Ivan Rodrigues de Oliveira portador do RG n.º 23.425.470-1 e do CPF n.º 13538919844, apresenta proposta sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Ah	50	BOLT	439,60	21980,00
02	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Ah	30	BOLT	668,50	20055,00
03	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Ah	30	freedom	577,60	17328,00
04	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Ah	15	Bolt	682,80	5742,00
05	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Ah	40	excell	918,40	36736,00
06	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Ah	20	Crall	1119,20	22384,00
07	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Ah	10	Bolt	381,70	3817,00
08	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Ah	08	Bolt	307,60	24608,00
PREÇO TOTAL xxxxxx (R\$)					
Preço Total por extenso:					

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Prazo de entrega dos produtos, conforme edital;

Condições de pagamento, conforme edital.

Dados bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1008-1
Conta Corrente: 90086-9

IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR / SÓCIO

MARCK TECNOLOGIA SERV. MEC. LTDA
(CMT DO BRASIL)
14.499.338/0001-44

Rua dos Gerânios, 158 – CEP. 07790-870 – Cajamar/SP
Tel.: (11) 3531-2009 / 9.8318-2611
E-mail: marcktec@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.499.338/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2011
NOME EMPRESARIAL MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMT DO BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ITAQUAQUECETUBA	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 06.385-770	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANGELA MARIA	MUNICÍPIO CARAPICUIBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO marcktec@yahoo.com.br	
TELEFONE (11) 3531-2009		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 09:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.232.358/20-9



Requerimento de E



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580342717-3		NIRE DA FIL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CRISTIANE MABEL TEIXEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Espinosa		UF MG	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca		SEXO Feminino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (Pai) ANGELO TEIXEIRA BRITO		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA ROSA DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/07/1982	IDENTIDADE (número) 12393500	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2018
ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	CPF (número) 054.988.836-24	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua dos Gerânios			NÚMERO 158
BAIRRO/DISTRITO Portais (Polvilho)		CEP 07790-870	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4958
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Cajamar		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Itaquaquecetuba			NÚMERO 97
BAIRRO/DISTRITO Jardim Ângela Maria		CEP 06385-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4977
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Carapicuíba	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marcktec@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 3314707 Atividade(s) Secundária(s) 4773300 4754703 4744001 4742300	DESCRIÇÃO DE OBJETO Manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos de refrigeracao e ventilacao para uso industrial e comercial, Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, Comercio varejista de lubrificantes, Comercio varejista de artigos de iluminacao, Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos, Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais hidraulicos, Comercio varejista de material eletrico, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, Treinamento em		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.499.338/0001-44	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS			
DATA DA ASSINATURA 12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CRISTIANE MABEL TEIXEIRA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
027411665-1





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580342717-3		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANE MABEL TEIXEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Espínosa	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		SEXO Feminino
FILIAÇÃO (Pai) ANGELO TEIXEIRA BRITO		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA ROSA DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/07/1982	IDENTIDADE (número) 12393500	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2016
ORGÃO EMISSOR SSP		UF MG	CPF (número) 054.988.636-24
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua dos Gerânios			NÚMERO 158
BAIRRO/DISTRITO Portais (Polvilho)		CEP 07790-870	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4958
MUNICÍPIO Cajamar		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Itaquaquecetuba			NÚMERO 97
BAIRRO/DISTRITO Jardim Ângela Maria		CEP 06385-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4977
MUNICÍPIO Carapicuíba			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marcktec@yahoo.com.br
CODIGO DE ATIVIDADE 4744003 4789007 4752100 4757100 7020400 8599604 4732600 4751201	DESCRIÇÃO DE OBJETO desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.499.338/0001-44	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 10/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CRISTIANE MABEL TEIXEIRA (Empresário)		

RA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027411665-1



CENTRO DE REGISTRO
DOS D. NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

131.491/20-9

REGISTRO EMPRESARIAL



JUCESP



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA**

MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA

CRISTIANE MABEL TEIXEIRA, brasileira, natural de Espinosa - MG, nascida em 11/07/1982, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade, RG nº 12.393.500-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 054.988.636-24, residente na Rua dos Gerânios, 158, Portais (Polvilho), Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07790-870, Empresária que gira sob a denominação de **CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVIÇOS MECÂNICOS**, com sede na Avenida Itaquaquetuba, 97, Jardim Ângela Maria, Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06385-770, inscrita na Junta Comercial sob **NIRE 35803427173** e no **CNPJ sob nº 14.499.338/0001-44**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em data de 02 de janeiro de 1975, portador da cédula de identidade, RG nº 23.425.470-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 135.389.198-44, residente e domiciliado na Rua dos Gerânios, 158, Portais (Polvilho), Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07790-870, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE e DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Itaquaquetuba, 97, Jardim Ângela Maria, Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06385-770.

PARAGRAFO ÚNICO: O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pelos sócios, nos termos da legislação vigente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – O objeto da sociedade será de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médicos hospitalares.

(Handwritten signatures)



DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas iguais, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e realizadas em moeda corrente nacional, e ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CRISTIANE MABEL TEIXEIRA	15.000 (QUINZE MIL) QUOTAS	R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	15.000 (QUINZE MIL) QUOTAS	R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
TOTAL	30.000 (TRINTA MIL) QUOTAS	R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

CLÁUSULA 4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **agindo isoladamente ou em conjunto**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 6ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 7ª – Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano vigente, serão divididos ou suportador em partes proporcionais ao capital de cada sócio.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA 8ª – Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade não dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, poderão entrar para a sociedade em seu lugar mediante novo contrato, caso haja acordo com o sócio remanescente. Em caso contrário, os haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço serão dentro de 90 (noventa) dias a contar do falecimento.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS



CLÁUSULA 9ª – No caso de qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar a sociedade por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados como se estabelece na cláusula anterior do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª – As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento por escrito da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preferência ao sócio que queira adquiri-las, quando algum quotista queira ceder as que possui.

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA 11ª – Os sócios terão uma retirada mensal a título de pró-labore que será combinada anualmente e que no final de cada exercício serão levadas para conta de despesas em gerais.

DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 12ª – As deliberações dos sócios poderão ser tomadas em reunião de sócios cotistas, podendo ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei, ou pelos titulares de mais da metade do capital social. A reunião dos sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e em segunda com qualquer número. A forma de convocação dos sócios para reunião será mediante carta, contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar. As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 13ª – Fica dispensada a realização da deliberação dos sócios em reunião, nas hipóteses previstas em lei.

DA DISSOLUÇÃO

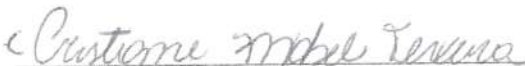
CLÁUSULA 14ª – A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, quando ocorrer qualquer das causas citadas no artigo 1.087 do Código Civil.

DO FORO E OMISSÕES

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro que seja, para tratar de quaisquer assuntos omissos ao presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor, e forma, para os devidos fins de direito.

Carapicuíba, 17 de março de 2020.



CRISTIANE MABEL TEIXEIRA
sócia



IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
sócio





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA
CNPJ: 14.499.338/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:02 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **F026.D29B.2B67.08C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.499.338/0001-44

Razão Social: CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 05498863624

Endereço: AV ITAQUAQUECETUBA 97 / JARDIM ANGELA MARIA / CARAPICUIBA / SP
/ 06385-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502235716246531

Informação obtida em 02/07/2021 09:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.499.338/0001-44
Certidão nº: 24508081/2020
Expedição: 29/09/2020, às 07:25:27
Validade: 27/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.499.338/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 14.499.338/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060169536-23

Data e hora da emissão 18/06/2021 08:37:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Estado de S. Paulo

SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO MOBILIÁRIA 7051/2021

Válida por 90 (noventa) dias da data da sua emissão.

INTERESSADO(A): MARCK TEC.SERV.MECANICOS LTDA

A SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS do Município de Carapicuíba, através do Setor de Rendas Mobiliária, **C E R T I F I C A**, em relação a empresa abaixo, que:

Razão Social :	MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA
Inscrita sob nº:	35612 Desde: 27/10/2011
CNPJ :	14.499.338/0001-44
Estabelecida à:	AVENIDA ITAQUAQUECETUBA Nº 97
Bairro:	JD ANGELA MARIA CARAPICUÍBA - SP
Ramo de Atividade Principal:	OFICINA DE REFRIGERACAO
Outras Atividades Cadastradas:	COM DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM DE ARTIGOS P ESCRITORIO, COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICO ELETRONICOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES, COMERCIO DE FERRAGENS, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES, COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, ESCRITORIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Não existem débitos / lançamentos tributários e Não tributários, relacionados ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Carapicuíba, na cobrança de débitos provenientes de imposto, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifique a qualquer tempo, nos termos da Lei 2.968, de 28 de dezembro de 2009.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet no endereço: carapicuiiba.sp.gov.br/index.php/carapicuiiba/servicos, clicando no ícone IPTU, ITBI e TAXAS.

Carapicuíba, 02 de Junho de 2021.


SHEILA CORREIA MONTEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DA
SILVA
DIRETOR

Certidão emitida às 15:32 horas do dia 02/06/2021 (hora e data de Brasília) Código de controle da certidão:
CMNCE216B4DAC420DA4124E2AE4046C6B5C



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Estado de S. Paulo

SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO MOBILIÁRIA 8771/2020

Válida por 90 (noventa) dias da data da sua emissão.

INTERESSADO(A): CRISTIANE MABEL TEIXEIRA

A SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS do Município de Carapicuíba, através do Setor de Rendas Mobiliária, **C E R T I F I C A**, em relação a empresa abaixo, que:

Razão Social :	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 054.988.636-24	
Inscrita sob nº:	35612	Desde: 27/10/2011
CNPJ :	14.499.338/0001-44	
Estabelecida à:	AVENIDA ITAQUAQUECETUBA Nº 97	
Bairro:	JD ANGELA MARIA	CARAPICUÍBA - SP
Ramo de Atividade Principal:	MEI - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	
Outras Atividades Cadastradas:	MEI - COMERCIO DE FERRAGENS, MEI - MANUT. APARELHOS DE REFR. E VENTILAÇÃO P/ USO IND. E COMERCIAL, MEI - MANUT. E REPAR. GERADORES TRANSFORM. E MOTORES ELETRICOS	

Não existem débitos / lançamentos tributários e Não tributários, relacionados ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Carapicuíba, na cobrança de débitos provenientes de imposto, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifique a qualquer tempo, nos termos da Lei 2.968, de 28 de dezembro de 2009.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet no endereço: carapicuiiba.sp.gov.br/index.php/carapicuiiba/servicos, clicando no ícone IPTU, ITBI e TAXAS.

Carapicuíba , 19 de Outubro de 2020.


SHEILA CORREIA MONTEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DA
SILVA
DIRETOR

Certidão emitida às 08:29 horas do dia 19/10/2020 (hora e data de Brasília) Código de controle da certidão:
CMN16C9C1BA41C0297DD7B93266FFCB0F80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 99040

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ: 14.499.338/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: 0049563825



Município de Cantagalo
 Pregão Eletrônico 28/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.824.499/0001-51 Fornecedor: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP E-mail: indypecas@hotmail.com
 Endereço: RUA CARITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 LOJA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230 Telefone: 42 3635-1150 Fax: 42 3635-1438 Celular: 42 3635-1646
 Inscrição Estadual: 40602010-00 Contador: SULCONTA - VALTER Telefone contador: 42 3635-1646

Representante: GILSON PEDRO PASSARIN RG: 4.536.003-2
 Endereço representante: RUA MANOEL RIBAS 2450 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-020 CPF: 706.267.589-04
 E-mail representante: gilsonpassarin@hotmail.com Telefone representante: 42 3635-1150

Banco: 1 - BB Agência: 734-X - BANCO DO BRASIL - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 25290-5 Data de abertura:

Fornecedor e enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lotar	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Bateria	automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50,00	UN	440,78	BATFLEX		430,00	21.500,00
002	Bateria	automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30,00	UN	670,02	BATFLEX		660,00	19.800,00
003	Bateria	automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30,00	UN	579,09	BATFLEX		569,00	17.070,00
004	Bateria	automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15,00	UN	684,50	BATFLEX		674,00	10.110,00
005	Bateria	automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40,00	UN	922,31	BATFLEX		912,00	36.480,00
006	Bateria	automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20,00	UN	1.121,27	BATFLEX			
007	Bateria	automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	10,00	UN	382,27	BATFLEX			



Município de Cantagalo
 Pregão Eletrônico 28/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.824.499/0001-51 Fornecedor: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP E-mail: indypeças@hotmail.com
 Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 LOJA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230 Telefone: 42 3635-1150 Fax: 42 3635-1438 Celular:
 Inscrição Estadual: 40602010-00 Contador: SULCONTA - VALTER Telefone contador: 42 3635-1646

Representante: GILSON PEDRO PASSARIN CPF: 706.267.589-04 RG: 4.536.003-2 Telefone representante: 42 3635-1150
 Endereço representante: RUA MANOEL RIBAS 2450 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-020
 E-mail representante: gilsonpassarin@hotmail.com Agência: 734-X - BANCO DO BRASIL - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 25290-5 Data de abertura:
 Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios, da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
008	Bateria elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega elétrica, garantia mínima de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	8,00	UN	308,69	BATFLEX		288,00	2.304,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : R\$ 2.304,00
 TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 2.304,00

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 10 dias


 INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP
 CNPJ: 00.824.499/0001-51

00 824 499/0001 - 51
 INDY COM. DE AUTO
 PEÇAS LTDA
 Rua Cap. Antônio Prudente de
 Camargo N° 1303
 85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR





INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Município de Cantagalo - Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021-PMC
Disputa: 07.07.2021 às 15:00 horas



Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas, das secretarias desta municipalidade
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA

Licitante: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP
CNPJ: 00.824.499/0001-51
CCE: 40602010-00
Fone/Fax: 42 3635-1150
Endereço: Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303
Cidade: Laranjeiras do Sul/Pr
Banco: Brasil ag: 0734-X c/c: 25290-5
E-mail: indypecas@hotmail.com
Representante: Gilson Pedro Passarin CPF: 706.267.589-04 - Telefone: 42 988033849
E-mail Representante: gilsonpassarin@hotmail.com
Responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços: Gilson Pedro Passarin/Sócio Administrador

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	UND	BATFLEX	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	BATFLEX	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00



3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	BATFLEX	R\$ 569,00	R\$ 17.070,00
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND	BATFLEX	R\$ 674,00	R\$ 10.110,00
5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND	BATFLEX	R\$ 912,00	R\$ 36.480,00
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	BATFLEX	R\$ 1.111,00	R\$ 22.220,00
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	10	UND	BATFLEX	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00



8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	8	UND	BATFLEX	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 133.284,00

Valor Total dos Lotes Ofertados: **R\$133.284,00** (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Concordamos com as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 28/2021-PMC**, e anexos.

Prazo de validade Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, contados após a emissão da ordem de fornecimento. Na Central de recebimentos de produtos do Município.

Garantia: 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal. E deverá coletar as mesmas ao final da vida útil, visando o atendimento as legislações ambientais.

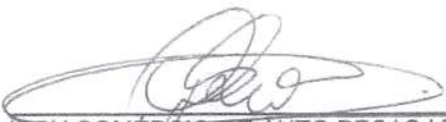
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, bem como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2021.


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

[00 824 499/0001-51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo N° 1313
[65 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

Anexo: II



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.824.499/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1995
NOME EMPRESARIAL INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1303	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **08:18:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a rua Manoel Ribas, nº 2651, Centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.536.003-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 706.267.589-04 e EMERSON LUIZ DALLAGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a av. Alvaro Natel de Camargo, nº 2500, centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.193.902-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 839.737.619-49, resolvem constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

- 1a) NOME COMERCIAL.....: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
SEDE FORO ENDEREÇO.: Rua Sete de Setembro, nº 2595, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-070.
- PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
INICIO DE ATIVIDADE...: 15 de Outubro de 1.995.
OBJETO SOCIAL.....: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos automotores
- 2a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
NUMERO DE QUOTAS.....: 10.000 - VALOR UNITARIO: R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO.....: GILSON PEDRO PASSARIN R\$ 8.000,00
EMERSON LUIZ DALLAGO R\$ 2.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Moeda corrente do País.
PRAZO: Neste Ato.
RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3a) GERENTES.....: GILSON PEDRO PASSARIN
EMERSON LUIZ DALLAGO
USO COMERCIAL.....: Individualmente.
PROIBIÇÃO.....: Aval, endossos, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA...: Dispensado.
- 4a) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5a) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.



INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 6a) DELIBERAÇÃO SOCIAL...: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7a) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8a) MICROEMPRESA.....: Declaram para registro de microempresa que se enquadra a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.


Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 1995



GILSON PEDRO PASSARIN


EMERSON LUIZ DALLAGO

TESTEMUNHAS:


Valter Balardini


Jocelli Matevi de Mattos


DR. PEDRO LUIS DE CARVALHO
OAB-PR 6566

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:**

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *"Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos"*;

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSON PEDRO PASSARIN	50	25.000	25.000,00
CEZAR PASSARIN	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **GILSON PEDRO PASSARIN** e **CEZAR PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

 2

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem e dia;

3

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias antes da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação na reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¼ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.



GILSON PEDRO PASSARIN



CEZAR PASSARIN

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044219938
Protocolo: 04/421993-8

Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG: 45.749.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044424833
Protocolo: 04/442483-3

Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG: 45.749.839 - PR



ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS – N.º 01 DE 2006

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
NIRE: 41203298296
CNPJ: 00.824.499/0001-51

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e seis, às 18:00 horas, na sede da empresa, na Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-230, compareceram os sócios representados em 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo Presidente Sr. Gilson Pedro Passarin, e pelo Secretário Cezar Passarin para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) aprovação dos atos realizados pelos sócios administradores e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2005; logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão, dos sócios-administradores, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o Balanço Patrimonial constante no livro diário n.º 11 da sociedade, referente ao exercício de 2005, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Decidiram ainda os sócios que os Lucros Acumulados da sociedade ficarão em reserva da sociedade ou serão distribuídos aos sócios durante o exercício de 2006, decisão esta a ser tomada no decorrer do ano, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declaram que não houve edital de convocação, devido aos sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais a tratar eu Cezar Passarin, lavrei e fiz leitura desta ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios. Laranjeiras do Sul – PR, 11 de Abril de 2006.

Gilson Pedro Passarin
Sócio Administrador

Cezar Passarin
Sócio Administrador





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.107/2018

Inscrição Municipal
25526

Data da Abertura
03/10/1995

Validade
16/12/2021

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 5571/2020 de 16 de Dezembro de 2020 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ: **00.824.499/0001-51**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - CENTRO CEP: 85301230
 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 280,00 m²

Atividades:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 16/12/2021

Contador: VALTER BALARDINI

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE UM ANO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:37 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **6A00.5440.A300.849B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.824.499/0001-51 ✓
Razão Social: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA_ME
Endereço: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042501070960223270

Informação obtida em 09/06/2021 08:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.824.499/0001-51
Certidão nº: 18232525/2021
Expedição: 09/06/2021, às 08:22:20
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.824.499/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023989973-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.824.499/0001-51**
Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA 1833/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 24/05/2021

NÚMERO DO LIVRO: 001/2021

NÚMERO DA PÁGINA: 1833/nrExercicio}

CNPJ: 00.824.499/0001-51 ✓

RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25526

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 14:31:14 DE 24/05/2021

VÁLIDA ATÉ 22/08/2021 ✓

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5C24XHRQ2

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ 00.824.499/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 24 de Junho de 2021, 11:00:06


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Data da consulta: 30/06/2021 08:35:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.824.499/0001-51** ✓

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA** ✓



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI** ✓

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INDY COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP			Protocolo: PRC2107282600		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203298296		CNPJ 00.824.499/0001-51		Data de Ato Constitutivo 26/09/1995	Início de Atividade 16/10/1995
Endereço Completo Rua CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1303, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;VEÍCULOS PESADOS , E PRA MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS , ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES , SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES , VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIOS AGROPECUARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS , COMERCIO VAREJISTA DE MEÓVEIS E ELETRO DOMESTICOS , COMERCIO AVREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES CAMINHOES E PRA VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES , VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIOS , AMQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome CEZAR PASSARIN	CPF/CNPJ 297.717.149-53	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GILSON PEDRO PASSARIN	CPF/CNPJ 706.267.589-04	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CEZAR PASSARIN	CPF 297.717.149-53	Término do mandato			
Nome GILSON PEDRO PASSARIN	CPF 706.267.589-04	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 22/05/2006		Número 20061603929		Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2021, às 17:01:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5F4GMA0.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40602010-00	00.824.499/0001-51	10/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento RUA CAP ANTONIO JOAQUIM CAMARGO, 1303 - CENTRO - CEP 85301-230
 Município de Instalação LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 10/1995
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	706.267.589-04	GILSON PEDRO PASSARIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	297.717.149-53	CEZAR PASSARIN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/07/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 40602010-00

Emitido Eletronicamente via Internet
 22/06/2021 10:37:39



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJC95TZ4XX8Q5QS





INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias desta municipalidade.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,
QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL E DE IDONEIDADE**

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, abaixo assinada, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, acima referenciado. Declara sob as penas da lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2021.

INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 706.267.589-04

Cargo: Sócio/Administrador

[00 824 499 / 0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua C.º Antonio Isaque de
Camaquã Nº 1303

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias desta municipalidade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**, e sob as penas da Lei, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2021.


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 45360032
Cargo: Sócio/Administrador

[00 824 499/0001-51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo N.º 1003
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias desta municipalidade.

DECLARAÇÃO

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, com Inscrição Estadual n.º 40602010-00, com sede à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, **DECLARA**, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (x)

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2021.


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

[00 824 499/0001-51]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap Antonio Joaquim de
Camargo N° 1303

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias desta municipalidade.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2021.


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

[00 824499/0001-51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cos. Antonio Travençolo de
Cantagalo nº 1303
[85 301 239 Laranjeiras do Sul - PR]



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias desta municipalidade.

DECLARAÇÃO

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, por intermédio de seu representante legal o S.r. Gilson Pedro Passarin, através infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham com o cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2021.



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 511
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA



Ao
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de baterias novas para manutenção dos veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias desta municipalidade.

DECLARAÇÃO GARANTIA

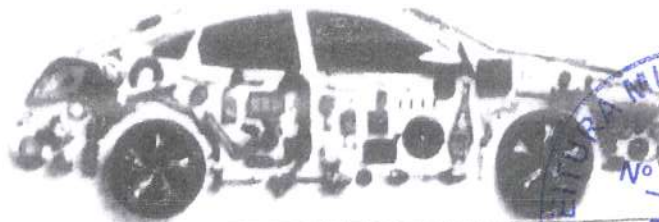
A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, DECLARA de acordo com o ITEM 12.1, do Termo de Referência do referido edital, oferecer garantia de 12 (doze) meses das baterias fornecidas, contados da emissão da nota fiscal.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2021.


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep: Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-4
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

[00 824 499/0001-51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PMC SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: MAOB COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 15.178.329/0001-14

INSC. ESTADUAL: 90804501-73

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO MIERJAM, 368 - CENTRO

CIDADE: VIRMOND

ESTADO: PR

TELEFONE: 42-99983-7100

E-MAIL: MOBECHER@GMAIL.COM

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: 077 – BANCO INTER

Agência: 0001

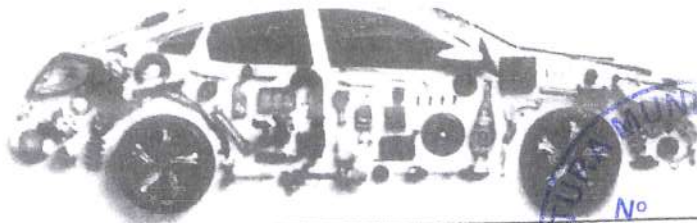
Conta: 3727042-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF. MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER / SOLTEIRO / 88282310 / 04544724988

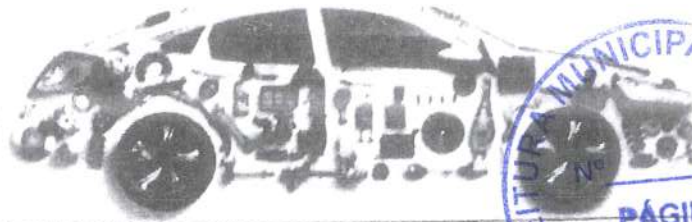
E-mail MOBECHER@GMAIL.COM

Telefone: 42-99983-7100

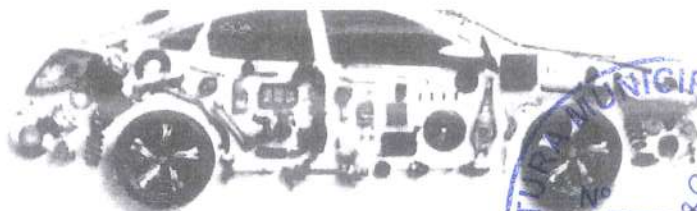


LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	50	UND	MOURA	440,00	22.000,00
2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	MOURA	670,00	20.100,00
3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	30	UND	MOURA	579,00	17.370,00
4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	15	UND	PIONEIRO	684,00	10.260,00



5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	40	UND	PIONEIRO	627,00	25.080,00
6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	PIONEIRO	807,00	6.140,00
7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	10	UND	PIONEIRO	226,00	2.260,00
8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	8	UND	PIONEIRO	195,00	1.560,00
PREÇO TOTAL						114.770,00



1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

GARANTIA : 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VIRMOND, 30 de JUNHO de 2021.

15.178.329/0001-14

MAOB COMERCIAL EIRELI

Rua Augusto Mierjam, 368 - Centro
85390-000 - Virmond - Parana

Marcelo Antonio Oliveira Becher – CPF: 045.447.249-88
Sócio - Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.178.329/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAOB COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAOB VIRMOND COMERCIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R AUGUSTO MIERJAM	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOBECHER@MSN.COM	TELEFONE (42) 9983-7100
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 18:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90804501-73	15.178.329/0001-14	02/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAOB COMERCIAL EIRELI**
 Título do Estabelecimento **MAOB VIRMOND COMERCIAL**
 Endereço do Estabelecimento **R AUGUSTO MIERJAM, 368 - CENTRO - CEP 85390-000**
FONE: (42) 9983-7100
 Município de Instalação **VIRMOND - PR, DESDE 02/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	045.447.249-88	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/08/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90804501-73

Emitido Eletronicamente via Internet
 06/07/2021 16:38:56

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 04/05/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.447.249-88, portador da carteira de identidade RG nº. 8.826.231-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Alvina Primor, nº 510, bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP: 84031-341;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1009, sala 04, centro, Virmond – PR, CEP 85390-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.178.329/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600821513. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o endereço da empresa que passa a ser: **Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL: Fica neste ato alterado o endereço residencial do titular que passa a ser: **Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL DA EMPRESA: O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, **fica neste**

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

ato elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cuja diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é integralizado neste ato e moeda corrente do país pelo titular **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER** já qualificado acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empresa que passa a ser: **MAOB COMERCIAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
MAOB COMERCIAL EIRELI**

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 04/05/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.447.249-88, portador da carteira de identidade RG nº. 8.826.231-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **MAOB COMERCIAL EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.178.329/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600821513.

Promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **MAOB COMERCIAL EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 01/02/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) o qual já está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida por **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER**, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo à titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO



Folha: 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro de Virmond, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Assina o presente instrumento, em via única.

Virmond – PR, 16 de março de 2021.



Marcelo Oliveira Becher

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER



SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas
JONAS FRANCISCO DE SOUZA-Agente Delegado
Av. Rui Barbosa, 191, Fone(42) 3618-1435 - Município de Virmond -Comarca de Cantagalo-PR

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER



Em test. da cidade:

VIRMOND, PR

16-03-2021 14:40

Jonas Francisco de Souza
Jonas Francisco de Souza

Selo Digital Nº **0181944CVAA0000000711215**
consulte esse selo em <http://municipalpr.com.br>





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELOI FREDERICK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033545, expedida em 23/10/1997, inscrito no CPF n° 70629552991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70629552991	033545	ELOI FREDERICK



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 16:44 SOB N° 20211618209.
PROTOCOLO: 211618209 DE 17/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101798200. CNPJ DA SEDE: 15178329000114.
NIRE: 41600821513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
MAOB COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 415 / 2019

O Município de Virmond, conforme protocolo nº 021.2021 de 06/04.2021 concede alvará de licença para localização a:

<p>Razão Social: MAOB COMERCIAL EIRELI ✓ Nome Fantasia: MAOB VIRMOND COMERCIAL CNPJ/CPF: 15.178.329/0001-14 Inscrição Municipal: 458257</p>
<p>Localização: R AUGUSTO MIERJAM, 368 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR Área utilizada: 50,00 Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 11:30</p>
<p>Atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4772-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 2212-9-00 - Reforma de pneumáticos usados. 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 4623-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. 4692-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas. 4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4752-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação. 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
<p>Observações:</p>

Emitido em: 13/04/2021 Válido até: 09-04-2022 ✓

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
 Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Neimar Gonçalves Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAOB COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 15.178.329/0001-14 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:49 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2021. ✓

Código de controle da certidão: 37E2.1F15.6A44.E1DD
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.178.329/0001-14 ✓

Razão Social: MAOB COMERCIAL EIRELI

Endereço: R. AUGUSTO MIERJAM 368 / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042201462296874612

Informação obtida em 06/07/2021 16:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAOB COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.178.329/0001-14

Certidão nº: 13004969/2021

Expedição: 19/04/2021, às 19:26:04

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAOB COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.178.329/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024451447-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.178.329/0001-14 ✓
Nome: **MAOB COMERCIAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 76/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/07/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4H82QETX24XH5QPT

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAOB COMERCIAL EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

458257

15.178.329/0001-14

415

ENDEREÇO

R AUGUSTO MIERJAM, 368 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Reforma de pneumáticos usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Gabriel Miranda Gurtat
 Diretor Depto de Finanças

Virmond, 13 de Abril de 2021

Emitido por: GABRIEL MIRANDA GURTAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAOB COMERCIAL EIRELI

CNPJ 15.178.329/0001-14, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

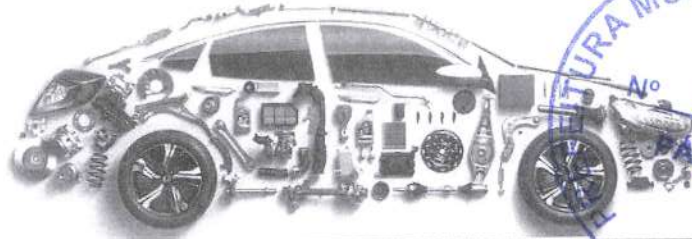


CANTAGALO/PR, 08 de Junho de 2021

LIUMAR CECHELE
LIUMAR CECHELE

Poder Judiciário
Cartório do Distribuidor
da Comarca de Cantagalo
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
Titular
LIUMAR CECHELE
Funcionário Juramentado
Cantagalo - Paraná

MAOB
COMERCIAL EIRELI



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

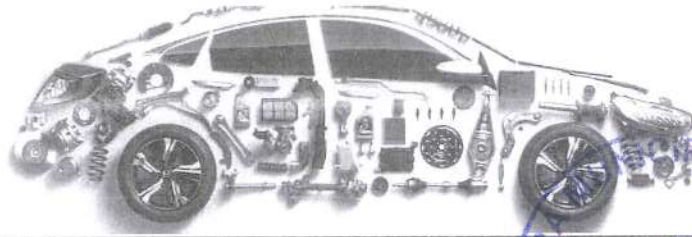
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MAOB COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº.: 15.178.329/0001-14, RUA AUGUSTO MIERJAM, 368 – CENTRO – VIRMOND/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

VIRMOND, 30 de JUNHO de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000
114

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.07.02 16:38:11
-03'00'



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS
VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS,
DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração

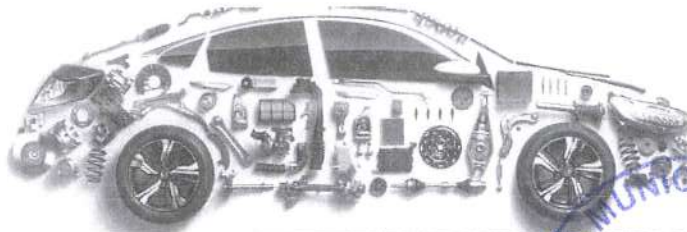
**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 28/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no presente
certame.

VIRMOND, 30 de JUNHO de 2021.

**MAOB COMERCIAL
EIRELI:1517832900
0114**

Assinado de forma digital
por MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.07.01 18:15:20
-03'00'



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

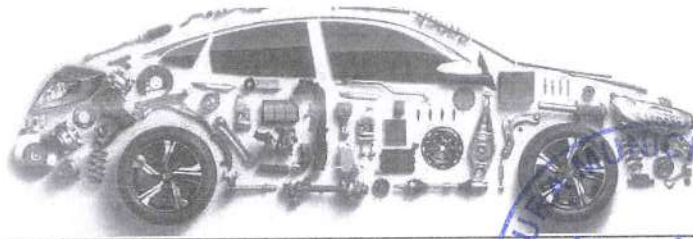
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

VIRMOND, 30 de JUNHO de 2021.

**MAOB COMERCIAL
EIRELI:1517832900
0114**

Assinado de forma digital
por MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.07.01 18:14:44
-03'00'



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

VIRMOND, 30 de JUNHO de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.07.01 18:21:41 -03'00'



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021 - PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

MAOB COMERCIAL EIRELI com sede na **RUA AUGUSTO MIERJAM, 368 – CENTRO – VIRMOND/PR** inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. **15.178.329/0001-14**, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que aps pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

VIRMOND, 30 de JUNHO de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.07.03 14:27:10 -03'00'



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2021-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 40.382.133/0001-94
INSC. ESTADUAL: 90875607-05
ENDEREÇO: ROD BR277 KM453
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO: PARANA
TELEFONE: (42) 3635-3127
E-MAIL: rota277pecas@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: SICREDI
Agência: 0727
Conta: 2132-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF: MIRIAM BRUSTOLIN/BRASILEIRA/SOLTEIRA/9695507-3/066.114.049-02
E-mail: Miriam.brustolin22@gmail.com
Telefone: (42) 99977-2606

1. Planilha da Proposta:

LOTE01-AQUISIÇÃO DE BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	VLRUNIT	VLRTOTAL
1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima de fornecimento de 12 meses a partir da entrega.	50	UND	PIONEIRO	270,00	13.500,00

Rodovia BR-277 KM 453, S/N, Laranjeiras do Sul - Paraná. CEP: 85.303-495
e-mail: rota277pecas@gmail.com - Telefone: (42) 3635-3127 (42) 99941-9272



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



2	Bateriaautomotivade12volts,com nomínimo100Amperes,com liga de prata e/ou chumbo,placasdegrandeesspess uraealtadensidade,separadores comaltaresistênciamecânica,com polo positivo do lado direitoe/ou esquerdo da bateria, comdispositivoindicadordecarga elétrica,garantiamínimadofomecedorde12mesesapartir daentrega.	30	UND	PIONEIRO	441,00	13.230,00
3	Bateria automotiva de 12 volts,comnomínimo70Amperes,c om liga de prata e/ou chumbo,placasdegrandeesspess uraealtadensidade,separadores comaltaresistênciamecânica,com polo positivo do lado direitoe/ou esquerdo da bateria, comdispositivoindicadordecarga elétrica,garantiamínimado fomecedor de 12 meses a partirdaentrega.	30	UND	PIONEIRO	352,00	10.560,00
4	Bateria automotiva de 12 volts,comnomínimo90Amperes,c om liga de prata e/ou chumbo,placasdegrandeesspess uraealtadensidade,separadores comaltaresistênciamecânica,com polo positivo do lado direitoe/ou esquerdo da bateria, comdispositivoindicadordecarga elétrica,garantiamínimado fomecedor de 12 meses a partirdaentrega.	15	UND	PIONEIRO	407,00	6.105,00
5	Bateria automotiva de 12 volts,comnomínimo150Amperes ,com liga de prata e/ou chumbo,placasdegrandeesspess uraealtadensidade,separadores comaltaresistênciamecânica,com polo positivo do lado direitoe/ou esquerdo da bateria, comdispositivoindicadordecarga elétrica,garantiamínimado fomecedor de 12 meses a partirdaentrega.	40	UND	BOSCH	922,00	36.880,00

MP



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



6	Bateria automotiva de 12 volts, com nominal 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	20	UND	BOSCH	1.121,00	22.420,00
7	Bateria automotiva de 12 volts, com nominal 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	10	UND	BOSCH	382,00	3.820,00
8	Bateria automotiva de 12 volts, com nominal 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	8	UND	BOSCH	308,00	2.464,00
PREÇO TOTAL						108.979,00

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernente ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão ocorrer totalmente por conta da Empresa vencedora;



ROTA 277 PEÇAS

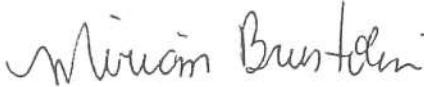
CNPJ 40.382.133/0001-94



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93 e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art.97daLeinº.8.666/93.

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de julho de 2021.


Miriam Brustolin
Socia Administradora

40.382.133/0001-94
ROTA 277 PECAS
& ACESSORIOS LTDA
RCD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL
85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.382.133/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
NOME EMPRESARIAL ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTA 277 PECAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-277 KM 453	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.303-495	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROTA277PECAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9941-9272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 18:21:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94

NIRE 41209687821

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **MIRIAM BRUSTOLIN**, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 22/04/1988, empresária, portadora do R.G. sob nº. 9.695.507-3 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.114.049-02, residente e domiciliada na Rua Heitor Safraider, nº 900, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000;
- 2) **KAIAN CARLOS BAPTISTEL**, brasileiro, solteiro, natural de Cantagalo – PR, nascido na data de 10/01/1996, empresário, portador do R.G. sob nº. 10.907.155-2 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 075.488.949-10, residente e domiciliado, na Rua Prudêncio Coelho, nº 115 B, centro, Marquinho – PR, CEP 85168-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, rural, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85303-495, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.377.599/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209687286, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na Sociedade **RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA**, brasileira, viúva, natural de Guarapuava – PR, nascida em data de 11/06/1969, empresária, portadora do RG 7.043.327-3 SESP-PR e inscrita no CPF 015.689.249-92, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 420, centro, Marquinho – PR CEP: 85168-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data. Declara também que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **KAIAN CARLOS BAPTISTEL**, que possui na sociedade um capital de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser integralizado até 31/12/2021 em moeda corrente do país, transfere neste ato **por venda**, a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA** acima qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada à ser integralizado até a data de 31/12/2021 em moeda corrente do país e representado da seguinte forma:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94

NIRE 41209687821

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MIRIAM BRUSTOLIN	30	30.000	R\$ 30.000,00
RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA	70	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era exercida pelos sócios **MIRIAM BRUSTOLIN** e **KAIAN CARLOS BAPTISTEL** passará a ser exercida pelo sócio **MIRIAM BRUSTOLIN** e **RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 40.382.133/0001-94
NIRE 41209687821
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CONSOLIDAÇÃO
ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 40.382.133/0001-94
NIRE 41209687821

MIRIAM BRUSTOLIN, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 22/04/1988, empresária, portadora do R.G. sob nº. 9.695.507-3 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.114.049-02, residente e domiciliada na Rua Heitor Safraider, nº 900, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000.

RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA, brasileira, viúva, natural de Guarapuava – PR, nascida em data de 11/06/1969, empresária, portadora do RG 7.043.327-3 SESP-PR e inscrita no CPF 015.689.249-92, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 420, centro, Marquinho – PR CEP: 85168-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, rural, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85303-495, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.377.599/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209687286, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, rural, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85303-495;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
 CNPJ 40.382.133/0001-94
 NIRE 41209687821
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada à ser integralizado até a data de 31/12/2021 em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MIRIAM BRUSTOLIN	30	30.000	R\$ 30.000,00
RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA	70	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **MIRIAM BRUSTOLIN e RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 40.382.133/0001-94
NIRE 41209687821
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 40.382.133/0001-94
NIRE 41209687821
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 12 de maio de 2021.

MIRIAM BRUSTOLIN

KAIAN CARLOS BAPTISTEL
RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DAS NEVES ROSA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 012866, expedida em 08/10/2010, inscrito no CPF nº 83949089934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83949089934	012866	MARIA DAS NEVES ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 15:00 SOB Nº 20213035332.
PROTOCOLO: 213035332 DE 31/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103863700. CNPJ DA SEDE: 40382133000194.
NIRE: 41209687821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.3378/2021

Inscrição Municipal
629707

Data da Abertura
14/01/2021

Validade
05/10/2021

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 84/2021 de 14 de Janeiro de 2021 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ: **40.382.133/0001-94**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **ROTA 277 PECAS**

Localização: RODOVIA BR-277 KM 453, S/N - SALA 01 - RURAL CEP: 85303495 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 100,00 m²

Atividades:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados.
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 05/10/2021

Contador: MARIA DAS NEVES ROSA

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, SALIENTANDO QUE DEVE SER ASSINADO E CONFECCIONADO O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE O QUAL DEVE FICAR ACOSTADO AO DOCUMENTO EM TELA..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJTQTT2T4XH4RS3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 40.382.133/0001-94 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:29 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021. ✓

Código de controle da certidão: **AD7A.8E6B.4560.6434**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.382.133/0001-94 ✓
Razão Social: ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS LTDA
Endereço: ROD BR-277 KM 543 SN SALA 01 / RURAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021041202423273601140

Informação obtida em 06/05/2021 10:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.382.133/0001-94

Certidão nº: 4592053/2021

Expedição: 02/02/2021, às 08:39:35

Validade: 31/07/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 40.382.133/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024433215-25



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.382.133/0001-94**
Nome: **ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA 1555/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 06/05/2021

NÚMERO DO LIVRO: 001/2021

NÚMERO DA PÁGINA: 1555/nrExercicio}

CNPJ: 40.382.133/0001-94 ✓

RAZÃO SOCIAL: ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 629707

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: danielle oliveira nunes

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:19:11 DE 06/05/2021

VÁLIDA ATÉ 04/08/2021 ✓

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM224XH4Q SX

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.la.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Certificado digitalmente por:
ZILMAR BURG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Junho de 2021, 10:40:10


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 03/07/2021 - 15:16:04

CNPJ:	40.382.133/0001-94	Inscrição Estadual:	90875607-05
Nome Empresarial:	ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD RODOVIA BR-277		
Número:	SN	Complemento:	SL 01
Bairro:	VILA INDUSTRIAL		
Município:	LARANJEIRAS DO SUL	UF:	PR
CEP:	85.303-495	Telefone:	(42)3635-1257
E-mail:	ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2212900 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	01/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA		Protocolo: PRC2107345840			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209687821	CNPJ 40.382.133/0001-94	Data de Ato Constitutivo 13/01/2021	Início de Atividade 08/01/2021		
Endereço Completo Rodovia BR-277 KM 453, Nº S/Nº, SALA 01, RURAL - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-495					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa) ✓	Prazo de Duração Indeterminado ✓		
Dados do Sócio					
Nome RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	CPF/CNPJ 015.689.249-92	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MIRIAM BRUSTOLIN	CPF/CNPJ 066.114.049-02	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	CPF 015.689.249-92				Término do mandato
Nome MIRIAM BRUSTOLIN	CPF 066.114.049-02				Término do mandato
Último Arquivamento					
Data 01/06/2021	Número 20213035332	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2021, às 13:00:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPDZRFLC.



PRC2107345840

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS
VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E
MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 28/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

Miriam Brustolin

Socia Administradora

40.382.133/0001-94
**ROTA 277 PECAS
& ACESSORIOS LTDA**

ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL

85 303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021/PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

Miriam Brustolin
Miriam Brustolin

Socia Administradora

40.382.133/0001-94

**ROTA 277 PEÇAS
& ACESSORIOS LTDA**

ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL

85 303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

Miriam Brustolin

Miriam Brustolin

Socia Administradora

40.382.133/0001-94

**ROTA 277 PEÇAS
& ACESSORIOS LTDA**

ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL

85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
28/2021 - PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS,
CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS
SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, com sede na ROD KM 453, S/ N°, SALA 01 Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.382.133/0001 - 94, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Julho de 2021.

Miriam Brustolin
Miriam Brustolin
Sócia Administradora

40.382.133/0001-94
ROTA 277 PEÇAS
& ACESSORIOS LTDA
ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL
85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000028

Processo Administrativo Nº 28/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JENNIFER LARRAINE DA SILVA LIMA

Data de Publicação: 23/06/2021 14:13:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/07/2021 16:47:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA
01/07/2021 18:28:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MAOB COMERCIAL EIRELI
03/07/2021 14:29:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
03/07/2021 10:54:28	CADASTRO DE PROPOSTA	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
06/07/2021 11:01:32	CADASTRO DE PROPOSTA	BATERIAS CHAPECO LTDA ME
06/07/2021 11:05:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BATERIAS CHAPECO LTDA ME
06/07/2021 11:27:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
06/07/2021 15:47:18	CADASTRO DE PROPOSTA	P H RIBEIRO BORGES LTDA
06/07/2021 16:25:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
06/07/2021 16:57:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
07/07/2021 09:02:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995
07/07/2021 10:22:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P H RIBEIRO BORGES LTDA
07/07/2021 10:39:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MIGUEL BALES & CIA LTDA
07/07/2021 10:55:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995
07/07/2021 11:22:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA
07/07/2021 12:00:21	CADASTRO DE PROPOSTA	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA
07/07/2021 13:17:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIGUEL BALES & CIA LTDA
07/07/2021 13:47:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA
07/07/2021 13:48:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAOB COMERCIAL EIRELI
07/07/2021 14:19:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA
07/07/2021 14:34:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA
07/07/2021 14:53:05	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes!

Sejam bem-vindos a disputa deste pregão!

Antes da Pregoeira e Comissão de Licitação analisar as propostas, já deixaremos esclarecidos alguns itens do Edital, sendo: Se alguma empresa realizou identificação na proposta de preços, tais como (marca, descrição, fabricante, etc) que identifique o nome da empresa, está será automaticamente desclassificada, conforme previsão no Edital no item 5.8.

07/07/2021 14:53:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Outro quesito que não será aceito ou tolerado em hipótese alguma, será o pedido de desclassificação de item pelo licitante com alegação de que cotou errado e/ou o item cotado não atende ao edital e/ou digitou valor errado, sendo essa atitude vedada pelo Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, sendo que se ocorrer tal fato será encaminhado o processo licitatório para abertura de processo administrativo e aplicação da penalização a empresa que infringir a legislação,

07/07/2021 14:53:27 MENSAGEM PREGOEIRO

sendo obrigação da empresa corrigir sua proposta antes do horário de abertura do pregão.

07/07/2021 14:53:45 MENSAGEM PREGOEIRO

A comissão de licitação solicita as empresas participantes que dêem seus lances com cautela e acuracidade, sendo que este pregão é um REGISTRO DE PREÇOS, o qual não será aceito pedido de reequilíbrio financeiro em momento posterior, por isso pedimos que todos atuem com ética neste pregão, sem conturbar a sessão a pública com descontos impraticáveis e causar vícios ao certame, sendo que o objetivo da administração pública é comprar produtos bons e com preços praticáveis,

07/07/2021 14:53:51 MENSAGEM PREGOEIRO

não sendo obrigada a aceitar produtos de característica inferior somente para ter preços baixos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR

07/07/2021 15:35:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a comissão de licitação fará a conferência dos documentos de habilitação, retornando a sessão às 16 horas e 40 minutos

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BATFLEX	Modelo: 60 AH
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 177,75	Valor Total: 8.887,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	044 00.824.499/0001-51	430,00	177,75	Sim
2 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	045 40.382.133/0001-94	270,00	201,00	Sim
3 MAOB COMERCIAL EIRELI	040 15.178.329/0001-14	440,00	440,00	Sim
4 P H RIBEIRO BORGES LTDA	079 41.322.210/0001-83	440,00	440,00	Sim
5 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	034 05.879.359/0001-02	440,00	440,00	Sim
6 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	022 19.038.316/0001-09	440,78	440,78	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	027 41.443.263/0001-52	440,78	440,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	038 40.441.789/0001-30	440,00	177,70	Sim
MIGUEL BALES & CIA LTDA	096 05.189.890/0001-45	202,00	202,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	061 14.499.338/0001-44	439,60	428,75	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO			
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/07/2021 15:01:32	DISPUTA			
07/07/2021 15:01:32	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 022)		440,78
07/07/2021 15:01:32	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 079)		440,00
07/07/2021 15:01:32	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)		440,78
07/07/2021 15:01:32	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 034)		440,00
07/07/2021 15:01:32	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		440,00
07/07/2021 15:01:32	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 040)		440,00
07/07/2021 15:01:32	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)		430,00
07/07/2021 15:01:32	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 096)		202,00
07/07/2021 15:01:32	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)		439,60
07/07/2021 15:01:32	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 045)		270,00
07/07/2021 15:02:52	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 15:05:05	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	189,00
07/07/2021 15:07:53	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	198,00
07/07/2021 15:08:23	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	194,00
07/07/2021 15:10:28	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	193,00
07/07/2021 15:11:38	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	191,00
07/07/2021 15:11:46	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	190,00
07/07/2021 15:12:43	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	187,00
07/07/2021 15:13:06	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	185,00
07/07/2021 15:14:44	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	183,00
07/07/2021 15:16:01	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	182,00
07/07/2021 15:16:32	TEMPO RANDÔMICO		
07/07/2021 15:16:42	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	438,90
07/07/2021 15:17:20	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	181,00
07/07/2021 15:18:02	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	180,00
07/07/2021 15:18:56	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	179,00
07/07/2021 15:20:05	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	178,00
07/07/2021 15:20:15	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	438,20
07/07/2021 15:20:36	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	437,50
07/07/2021 15:21:23	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	201,00
07/07/2021 15:21:27	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	177,90
07/07/2021 15:21:36	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	177,80
07/07/2021 15:22:55	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	428,75
07/07/2021 15:24:14	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	177,75
07/07/2021 15:24:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
07/07/2021 15:24:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 044			
07/07/2021 15:24:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 045			
07/07/2021 15:24:33	FECHADO 1		
07/07/2021 15:24:33	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	177,70
07/07/2021 15:29:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995			
07/07/2021 15:29:34	HABILITAÇÃO		
07/07/2021 16:03:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:03:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			
07/07/2021 16:05:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8. também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das baterias.			
07/07/2021 16:22:31	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 16:40:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/07/2021 16:50:24 EM ADJUDICAÇÃO

07/07/2021 16:50:54 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: BATFLEX	Modelo: 100 AH
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 9.870,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	093	00.824.499/0001-51	660,00	329,00	Sim
2 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	029	40.382.133/0001-94	441,00	441,00	Sim
3 MAOB COMERCIAL EIRELI	046	15.178.329/0001-14	670,00	442,00	Sim
4 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	063	19.038.316/0001-09	670,00	670,00	Sim
5 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	073	05.879.359/0001-02	670,00	670,00	Sim
6 P H RIBEIRO BORGES LTDA	007	41.322.210/0001-83	670,00	670,00	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	032	41.443.263/0001-52	670,02	670,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MIGUEL BALES & CIA LTDA	033	05.189.890/0001-45	331,00	331,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	016	14.499.338/0001-44	668,50	596,00	Sim
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	017	40.441.789/0001-30	670,00	670,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO			
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/07/2021 15:01:33	DISPUTA			
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 029)		441,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 046)		670,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 093)		660,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		670,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		331,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)		668,50
07/07/2021 15:01:33	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 063)		670,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 007)		670,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 032)		670,02
07/07/2021 15:01:33	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 073)		670,00
07/07/2021 15:08:36	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)		668,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 15:16:33	TEMPO RANDÔMICO		
07/07/2021 15:16:51	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	659,96
07/07/2021 15:20:48	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	658,95
07/07/2021 15:21:30	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 046)	442,00
07/07/2021 15:23:06	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	658,20
07/07/2021 15:23:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 033			
07/07/2021 15:23:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
07/07/2021 15:23:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 046			
07/07/2021 15:23:33	FECHADO 1		
07/07/2021 15:28:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 017			
07/07/2021 15:28:33	FECHADO 2		
07/07/2021 15:29:32	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	596,00
07/07/2021 15:30:25	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	329,00
07/07/2021 15:33:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			
07/07/2021 15:33:34	HABILITAÇÃO		
07/07/2021 16:03:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:05:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8. também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das baterias.			
07/07/2021 16:22:31	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:40:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/07/2021 16:50:24	EM ADJUDICAÇÃO		
07/07/2021 16:50:54	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PIONEIRO	Modelo:
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 352,00		Valor Total: 10.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	014	40.382.133/0001-94	352,00	352,00	Sim
2 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	079	00.824.499/0001-51	569,00	569,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



3 MAOB COMERCIAL EIRELI	027	15.178.329/0001-14	579,00	579,00	Sim
4 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	057	05.879.359/0001-02	579,00	579,00	Sim
5 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	084	19.038.316/0001-09	579,00	579,00	Sim
6 P H RIBEIRO BORGES LTDA	020	41.322.210/0001-83	579,00	579,00	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	017	41.443.263/0001-52	579,09	579,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MIGUEL BALES & CIA LTDA	080 05.189.890/0001-45	264,00	264,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	097 14.499.338/0001-44	577,60	568,60	Sim
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	001 40.441.789/0001-30	579,00	579,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO		
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/07/2021 15:01:33	DISPUTA		
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	352,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 027)	579,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	569,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 084)	579,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 020)	579,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 017)	579,09
07/07/2021 15:01:33	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 057)	579,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	579,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	264,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	577,60
07/07/2021 15:09:06	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	577,40
07/07/2021 15:16:33	TEMPO RANDÔMICO		
07/07/2021 15:17:01	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	568,75
07/07/2021 15:17:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 080	
07/07/2021 15:17:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.	
07/07/2021 15:17:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 097	
07/07/2021 15:17:36	FECHADO 1		
07/07/2021 15:18:42	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	568,60
07/07/2021 15:22:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIGUEL BALES & CIA LTDA	
07/07/2021 15:22:36	HABILITAÇÃO		
07/07/2021 16:03:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
		CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 16:05:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8. também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das baterias.

07/07/2021 16:05:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA

07/07/2021 16:22:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.

07/07/2021 16:40:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/07/2021 16:50:24 EM ADJUDICAÇÃO

07/07/2021 16:50:54 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PEONEIRO	Modelo:
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 407,00	Valor Total: 6.105,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	023	40.382.133/0001-94	407,00	407,00	Sim
2 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	086	00.824.499/0001-51	674,00	674,00	Sim
3 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	090	05.879.359/0001-02	684,00	684,00	Sim
4 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	063	19.038.316/0001-09	684,00	684,00	Sim
5 MAOB COMERCIAL EIRELI	016	15.178.329/0001-14	684,00	684,00	Sim
6 P H RIBEIRO BORGES LTDA	004	41.322.210/0001-83	684,00	684,00	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	005	41.443.263/0001-52	684,50	684,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MIGUEL BALES & CIA LTDA	077	05.189.890/0001-45	305,00	305,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	079	14.499.338/0001-44	682,80	639,00	Sim
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	048	40.441.789/0001-30	684,00	684,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO			
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/07/2021 15:01:33	DISPUTA			
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 023)		407,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 016)		684,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 086)		674,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 063)		684,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 15:01:33	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 004)	684,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	684,50
07/07/2021 15:01:33	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 090)	684,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	684,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 077)	305,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	682,80
07/07/2021 15:09:27	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	682,10
07/07/2021 15:16:34	TEMPO RANDÔMICO		
07/07/2021 15:17:12	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	673,50
07/07/2021 15:19:00	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	672,85
07/07/2021 15:19:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
07/07/2021 15:19:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 077			
07/07/2021 15:19:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 079			
07/07/2021 15:19:34	FECHADO 1		
07/07/2021 15:21:42	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	639,00
07/07/2021 15:24:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIGUEL BALES & CIA LTDA			
07/07/2021 15:24:34	HABILITAÇÃO		
07/07/2021 16:03:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:05:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8, também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das baterias.			
07/07/2021 16:05:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA			
07/07/2021 16:22:31	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:40:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/07/2021 16:50:26	EM ADJUDICAÇÃO		
07/07/2021 16:50:54	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Pioneiro	Modelo:
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 627,00	Valor Total: 25.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAOB COMERCIAL EIRELI	018 15.178.329/0001-14	627,00	627,00	Sim
2 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	069 00.824.499/0001-51	912,00	912,00	Sim
3 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	031 05.879.359/0001-02	920,00	920,00	Sim
4 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	043 19.038.316/0001-09	922,00	922,00	Sim
5 P H RIBEIRO BORGES LTDA	081 41.322.210/0001-83	922,00	922,00	Sim
6 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	076 40.382.133/0001-94	922,00	922,00	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	071 41.443.263/0001-52	922,31	922,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	037 40.441.789/0001-30	920,00	465,00	Sim
MIGUEL BALES & CIA LTDA	090 05.189.890/0001-45	470,00	470,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	020 14.499.338/0001-44	918,40	594,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO			
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/07/2021 15:01:33	DISPUTA			
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 076)		922,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 018)		627,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 069)		912,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 043)		922,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 081)		922,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)		922,31
07/07/2021 15:01:33	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 031)		920,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		470,00
07/07/2021 15:01:33	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		918,40
07/07/2021 15:01:33	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		920,00
07/07/2021 15:09:43	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		918,25
07/07/2021 15:11:28	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		469,00
07/07/2021 15:16:34	TEMPO RANDÔMICO			
07/07/2021 15:17:26	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		911,90
07/07/2021 15:19:20	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		626,90
07/07/2021 15:20:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
07/07/2021 15:20:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 037				
07/07/2021 15:20:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 020				
07/07/2021 15:20:34	FECHADO 1			
07/07/2021 15:22:17	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		594,50
07/07/2021 15:23:20	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		465,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 15:25:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995

07/07/2021 15:25:34 HABILITAÇÃO

07/07/2021 16:03:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.

07/07/2021 16:03:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MIGUEL BALES & CIA LTDA

07/07/2021 16:05:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8. também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das baterias.

07/07/2021 16:05:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA

07/07/2021 16:22:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.

07/07/2021 16:22:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MAOB COMERCIAL EIRELI

07/07/2021 16:40:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/07/2021 16:50:26 EM ADJUDICAÇÃO

07/07/2021 16:50:54 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
6	UNIDADE	Pioneiro	
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 790,00		Valor Total: 15.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAOB COMERCIAL EIRELI	038	15.178.329/0001-14	807,00	790,00	Sim
2 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	086	00.824.499/0001-51	1.111,00	1.111,00	Sim
3 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	071	05.879.359/0001-02	1.120,00	1.120,00	Sim
4 P H RIBEIRO BORGES LTDA	058	41.322.210/0001-83	1.121,00	1.121,00	Sim
5 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	050	40.382.133/0001-94	1.121,00	1.121,00	Sim
6 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	046	19.038.316/0001-09	1.121,00	1.121,00	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	001	41.443.263/0001-52	1.121,27	1.121,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	044	40.441.789/0001-30	1.120,00	600,00	Sim
MIGUEL BALES & CIA LTDA	039	05.189.890/0001-45	605,00	605,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	015	14.499.338/0001-44	1.119,20	774,50	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO		
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/07/2021 15:01:34	DISPUTA		
07/07/2021 15:01:34	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	1.120,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 039)	605,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	1.119,20
07/07/2021 15:01:34	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.121,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 038)	807,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 086)	1.111,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 046)	1.121,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.121,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 001)	1.121,27
07/07/2021 15:01:34	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.120,00
07/07/2021 15:04:01	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	600,00
07/07/2021 15:10:24	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	1.119,10
07/07/2021 15:16:34	TEMPO RANDÔMICO		
07/07/2021 15:17:38	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	1.110,85
07/07/2021 15:19:44	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	806,95
07/07/2021 15:22:07	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 038)	800,00
07/07/2021 15:22:40	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	798,60
07/07/2021 15:23:19	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 038)	790,00
07/07/2021 15:23:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
07/07/2021 15:23:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 044			
07/07/2021 15:23:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 038			
07/07/2021 15:23:34	FECHADO 1		
07/07/2021 15:28:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 071			
07/07/2021 15:28:34	FECHADO 2		
07/07/2021 15:29:52	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	774,50
07/07/2021 15:33:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995			
07/07/2021 15:33:35	HABILITAÇÃO		
07/07/2021 16:03:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:03:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MIGUEL BALES & CIA LTDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 16:05:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8. também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das bateriais.

07/07/2021 16:05:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA

07/07/2021 16:22:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.

07/07/2021 16:22:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MAOB COMERCIAL EIRELI

07/07/2021 16:40:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/07/2021 16:50:26 EM ADJUDICAÇÃO

07/07/2021 16:50:54 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Pioneiro	Modelo:
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 226,00	Valor Total: 2.260,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAOB COMERCIAL EIRELI	011	15.178.329/0001-14	226,00	226,00	Sim
2 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	001	00.824.499/0001-51	372,00	372,00	Sim
3 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	087	05.879.359/0001-02	380,00	380,00	Sim
4 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	044	40.382.133/0001-94	382,00	382,00	Sim
5 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	098	19.038.316/0001-09	382,00	382,00	Sim
3 P H RIBEIRO BORGES LTDA	055	41.322.210/0001-83	382,00	382,00	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	072	41.443.263/0001-52	382,27	382,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MIGUEL BALES & CIA LTDA	036	05.189.890/0001-45	169,00	169,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	009	14.499.338/0001-44	381,70	358,00	Sim
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	028	40.441.789/0001-30	382,00	382,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO				
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/07/2021 15:01:34	DISPUTA				
07/07/2021 15:01:34	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 044)			382,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 011)			226,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 15:01:34	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 001)	372,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 098)	382,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 055)	382,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 072)	382,27
07/07/2021 15:01:34	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 087)	380,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995	382,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	169,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	381,70
07/07/2021 15:11:04	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	381,60
07/07/2021 15:16:34	TEMPO RANDÔMICO		
07/07/2021 15:17:50	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	371,85
07/07/2021 15:20:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
07/07/2021 15:20:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 036			
07/07/2021 15:20:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 009			
07/07/2021 15:20:35	FECHADO 1		
07/07/2021 15:25:14	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	358,00
07/07/2021 15:25:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIGUEL BALES & CIA LTDA			
07/07/2021 15:25:35	HABILITAÇÃO		
07/07/2021 16:03:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:05:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8. também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das baterias.			
07/07/2021 16:05:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MAOB COMERCIAL EIRELI			
07/07/2021 16:22:31	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.			
07/07/2021 16:40:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/07/2021 16:50:25	EM ADJUDICAÇÃO		
07/07/2021 16:50:54	ADJUDICADO		

LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Pioneiro	Modelo:
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 195,00	Valor Total: 1.560,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAOB COMERCIAL EIRELI	047 15.178.329/0001-14	195,00	195,00	Sim
2 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	009 00.824.499/0001-51	298,00	298,00	Sim
3 NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA	095 05.879.359/0001-02	305,00	305,00	Sim
4 P H RIBEIRO BORGES LTDA	084 41.322.210/0001-83	308,00	308,00	Sim
5 BATERIAS CHAPECO LTDA ME	069 19.038.316/0001-09	308,00	308,00	Sim
6 ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA	058 40.382.133/0001-94	308,00	308,00	Sim
7 ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	053 41.443.263/0001-52	308,69	308,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MIGUEL BALES & CIA LTDA	065 05.189.890/0001-45	146,00	146,00	Sim
MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA	068 14.499.338/0001-44	307,60	286,30	Sim
CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON	059 40.441.789/0001-30	308,00	308,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 14:13:16	PUBLICADO			
24/06/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/07/2021 14:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/07/2021 15:01:34	LANCE	ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 058)		308,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MAOB COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 047)		195,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 009)		298,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	BATERIAS CHAPECO LTDA ME (PARTICIPANTE 069)		308,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	P H RIBEIRO BORGES LTDA (PARTICIPANTE 084)		308,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI (PARTICIPANTE 053)		308,69
07/07/2021 15:01:34	LANCE	NELSON BAVARESCO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 095)		305,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995		308,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MIGUEL BALES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)		146,00
07/07/2021 15:01:34	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 068)		307,60
07/07/2021 15:01:34	DISPUTA			
07/07/2021 15:10:49	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 068)		307,50
07/07/2021 15:16:34	TEMPO RANDÔMICO			
07/07/2021 15:18:01	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 068)		304,65
07/07/2021 15:18:06	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 068)		297,85
07/07/2021 15:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
07/07/2021 15:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 065				
07/07/2021 15:22:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 068				
07/07/2021 15:22:35	FECHADO 1			
07/07/2021 15:25:38	LANCE	MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA (PARTICIPANTE 068)		286,30
07/07/2021 15:27:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIGUEL BALES & CIA LTDA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR



07/07/2021 15:27:35 HABILITAÇÃO

07/07/2021 16:03:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON 04424279995 inabilitado. Motivo: apresentou declaração de enquadramento como ME ou EPP, em nome da empresa PH RIBEIRO BORGES LTDA, assim como não apresentou junto a proposta de preços declaração de garantia das baterias conforme determina o item 4.10.3 do Edital.

07/07/2021 16:05:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MIGUEL BALES & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitou devido não ter apresentado certidão de débitos federais e municipais, assim descumprindo com o Edital nos itens 6.7.6 e 6.7.8. também descumpriu com o item 4.10.3, devido não ter apresentado juntamente com a proposta de preços a declaração de garantia das baterias.

07/07/2021 16:05:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MAOB COMERCIAL EIRELI

07/07/2021 16:22:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada devido não apresentar os anexos solicitados no item 6.7.12 do Edital, assim como descumpriu com os itens 4.9 e 4.10.3 do Edital.

07/07/2021 16:40:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/07/2021 16:50:25 EM ADJUDICAÇÃO

07/07/2021 16:50:55 ADJUDICADO

PREGOEIRO: JENNIFER LARRAINE DA SILVA LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000028
Processo Administrativo Nº 28/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JENNIFER LARRAINE DA SILVA LIMA
Data de Publicação: 23/06/2021 14:13:17

TOTAL DO PROCESSO: 80.122,50

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			00.824.499/0001-51	18.757,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 044	177,75	Total: 8.887,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BATFLEX	Modelo: 60 AH	
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 177,75		Total Item: 8.887,50	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 093	329,00	Total: 9.870,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: BATFLEX	Modelo: 100 AH	
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 329,00		Total Item: 9.870,00	
ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA			40.382.133/0001-94	16.665,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 014	352,00	Total: 10.560,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PIONEIRO	Modelo:	
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 352,00		Total Item: 10.560,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 023	407,00	Total: 6.105,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PEONEIRO	Modelo:	
Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 407,00		Total Item: 6.105,00	
MAOB COMERCIAL EIRELI			15.178.329/0001-14	44.700,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 018	627,00	Total: 25.080,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Pioneiro	Modelo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR
CANTAGALO-PR

Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 627,00** Total Item: 25.080,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 038 790,00 **Total: 15.800,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: Pioneiro Modelo:

Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 790,00** Total Item: 15.800,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 011 226,00 **Total: 2.260,00**

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: Pioneiro Modelo:

Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 226,00** Total Item: 2.260,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 047 195,00 **Total: 1.560,00**

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: Pioneiro Modelo:

Descrição: Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 195,00** Total Item: 1.560,00

PREGOEIRO: JENNIFER LARRAINE DA SILVA LIMA



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 08 de julho de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 28/2021, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame sete proponentes, sendo seis CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação, onde três das proponentes restaram inabilitadas por não atenderem às condições do edital, restando apenas três proponentes HABILITADAS.

O processo licitatório transcorreu dentro da normalidade, não havendo interposição de recurso, sendo todas as ocorrências registradas na ata em anexo.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão nº. 28/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 270).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 88/92.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 23/06/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 07/07/2021 (fl. 120), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedoras as empresas mencionadas nas Ata de Sessão de Pregão, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 255/269.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

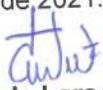
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório - Pregão n.º 28/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 09 de julho de 2021.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula n.º. 33431
OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

(SRP) Nº. 28/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 28/2021 -PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.824.499/0001-51, Itens: 01 E 02, no valor total de R\$ 18.757,50 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.382.133/0001-94, Itens: 01 E 02, no valor total de R\$ 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);
- MAOB COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.178.329/0001-14, Itens: 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Cantagalo, 12 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PLANILHAS ANEXAS, e especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 13/07/2021 à 02/08/2021.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: compras@pinhal.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 02/08/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 02/08/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 280/2021 – Waldir Figueiredo Recanato – OAB/PR 30.804

Pinhal, 12 de julho de 2021.

Adelciveyson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 921 - 201

EDITAL DE CONTRATO PARA FINS DE EMPLACAMENTO

CONTRATO Nº 117/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: EQUIPANDO SISTEMAS S.A.
OBJETO: LOCALIZAÇÃO DE BARRIL VERTICAL UTILIZANDO CARGAS CARBONÍFERAS/ CARBÓCERA (ARTELO) GRUPOVOLT 230V 2000W, PULCÁS ACERBYS, BEMARH 669505894, CHASSI 96C4M4000000, EM CONJUNTO COM BARRIL DE 120CM, COM ANO DE FABRICAÇÃO E ROLOTEO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLANO DE TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGIÂNCIA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 632/2021.
ASSINATURA: 12/07/2021.
VIGÊNCIA: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 921 - 201

EDITAL DE CONTRATO PARA FINS DE EMPLACAMENTO

CONTRATO Nº 117/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: EQUIPANDO SISTEMAS S.A.
OBJETO: LOCALIZAÇÃO DE BARRIL VERTICAL UTILIZANDO CARGAS CARBONÍFERAS/ CARBÓCERA (ARTELO) GRUPOVOLT 230V 2000W, PULCÁS ACERBYS, BEMARH 669505894, CHASSI 96C4M4000000, EM CONJUNTO COM BARRIL DE 120CM, COM ANO DE FABRICAÇÃO E ROLOTEO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLANO DE TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGIÂNCIA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 632/2021.
ASSINATURA: 07/07/2021.

CONTRATO Nº 117/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: EQUIPANDO SISTEMAS S.A.
OBJETO: LOCALIZAÇÃO DE BARRIL VERTICAL UTILIZANDO CARGAS CARBONÍFERAS/ CARBÓCERA (ARTELO) GRUPOVOLT 230V 2000W, PULCÁS ACERBYS, BEMARH 669505894, CHASSI 96C4M4000000, EM CONJUNTO COM BARRIL DE 120CM, COM ANO DE FABRICAÇÃO E ROLOTEO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLANO DE TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGIÂNCIA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 632/2021.
ASSINATURA: 07/07/2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Pinhal, 12 de julho de 2021.

JOAO KONTUNSKI
CONTRATANTE

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____ CPF nº: _____



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 18.278.981/0001-45
Rua Cidade, s/n - CEP 81.610-000 - Fone: 42.3636-1185
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 12/2021

Símula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Utilização de Dotações no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.111 de 21/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações organizacionais no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), conforme releitura de alteração organizacional em anexo e que faz parte desse Decreto.

1- Anulação de Dotação de Transferências:
R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

2- Anulação de Dotação:
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não conta para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.111 de 21/02/2020.

Art. 3º - Este Decreto vigorar a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabete de Prefeitura Municipal de Cantagalo, 09 de julho de 2021.

JOÃO KONTUNSKI
Prefeito Municipal

05.005 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
15.451.0501.2019 RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1550 00000 Recursos Ordinários - (res)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
15.451.0501.2019 RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1550 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - 510

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
15.451.0501.2019 RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1570 00511 Taxas - Prestação de Serviços - 511

Realismo acumulado	Recursos do crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	60.000,00	60.000,00
Transf. especial	Anulação de Dotações	80.000,00	39.000,00
Transf. especial	Anulação de Dotações	117.000,00	0,00
Transf. especial	Anulação de Dotações	0,00	117.000,00
Transf. especial	Anulação de Dotações	0,00	117.000,00

Emite-se por: SUVESTRE FERREIRA, no versado: 5527 P



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 18.278.981/0001-45
Rua Cidade, 379 - Cont. - CEP 81.610-000 - Fone: 42.3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

(SRP) Nº. 28/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publica a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 28/2021 -PMC, cujo o vencedor foi o LÍQUIDO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ABERTURA DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS L.P.S. PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.824.499/0001-51, Itens: 01 E 02, no valor total de R\$ 18.757,50 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

- ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.382.133/0001-94, Itens: 01 E 02, no valor total de R\$ 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);

- MAOB COMERCIAL S.L.L, inscrita no CNPJ nº 15.178.329/0001-14, Itens: 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Cantagalo, 12 de julho de 2021.

JOÃO KONTUNSKI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 27/2021
DATA: 07/07/2021

SÍNTESE: Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPRODEC, bem como a Subcomissão Sismos.

O Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPRODEC, bem como a Subcomissão Sismos:





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 81/2021

DETENTORA DA ATA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, Nº 1303, Centro, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços Registrados:

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	BATFLEX	UN	50	177,75	8.887,50
1	2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo	BATFLEX	UN	30	329,00	9.870,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189



	do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.						
TOTAL R\$							18.757,50

Data da ata: 12 de julho de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 82/2021

DETENTORA DA ATA: MAOB COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, Centro, Virmond-PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA BECHER, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.826.231-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.447.249-88.

Preços Registrados:

MAOB COMERCIAL EIRELI							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	PIONEIRO	UN	40	627,00	25.080,00
1	6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com	PIONEIRO	UN	20	790,00	15.800,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.					
1	7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	PIONEIRO	UN	10	226,00	2.260,00
1	8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	PIONEIRO	UN	8	195,00	1.560,00
TOTAL R\$							44.700,00

Data da ata: 12 de julho de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 83/2021

DETENTORA DA ATA: ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. MIRIAM BRUSTOLIN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.507-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 066.114.049-02.

Preços Registrados:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	PIONEIRO	UN	30	352,00	10.560,00
1	4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com	PIONEIRO	UN	15	407,00	6.105,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.					
TOTAL R\$							16.665,00

Data da ata: 12 de julho de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Palmeiras, 500 - Centro, CEP: 85.345-000 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3531-1010 - e-mail: prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 150/2021.

De 12 de julho de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 no âmbito do município de Porto Barreiro, e dá outras providências.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a evolução, dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos como ruas, avenidas, calçadas e outros.

Art. 2º Fica proibido, no período de 12/07/2021 a 31/07/2021, a realização de eventos públicos e particulares, de qualquer natureza, com mais de 20 (vinte) pessoas.

§ 1º As atividades religiosas deverão priorizar as reuniões virtuais, podendo, contudo, realizar reuniões presenciais limitadas a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Palmeiras, 500 - Centro, CEP: 85.345-000 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3531-1010 - e-mail: prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br

§ 2º Ficam liberadas as atividades esportivas coletivas nos centros esportivos municipais (Campos e Grãssão).

1º As atividades ficam restritas aos atletas, proibido o compartilhamento de materiais de qualquer espécie e manuseio, como possível, as normas de higiene e prevenção ao vírus.

Art. 3º As aulas presenciais na rede pública municipal, estadual e privada de ensino ficam proibidas, somente podendo ser realizadas na modalidade de ensino híbrido/remoto.

Art. 4º O comércio em geral fica obrigado às seguintes medidas:

- a) Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;
b) Os hotéis, fazendas, restaurantes, mercados, passadas e congêneres poderão atender limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade desde que seguidas as demais medidas sanitárias de contenção da propagação do vírus;
c) Manter o distanciamento social e intensificar as ações de limpeza;
d) Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas.

Art. 5º Os serviços públicos de notas e registros (cartórios) deverão prestar serviços observando as regras contidas nos Provisórios

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Palmeiras, 500 - Centro, CEP: 85.345-000 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3531-1010 - e-mail: prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 019/2021

De 08 de julho de 2021.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ELAINE MORTIZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 08 de julho de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 07.279.981/0001-45

DECRETO Nº. 119/2021

SUMULA: Exatam Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exonerada é pedida, da Sra. ISABEL DOS SANTOS GONCALVES, portadora da matrícula nº. 3105-E, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Assistente Social, lotado no Secretária de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Julho de 2021.

JOAO KONIUNSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 07.279.981/0001-45

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ: 07.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes 'lato direito e/ou esquerdo da bateria' and 'TOTAL R\$ 18.757,50'.

Data da ata: 12 de julho de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ: 07.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Candelária, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOAO KONIUNSKI, inscrito no CNJ sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA Nº. 82/2021
DEFETORA DA ATA: MAOB COMERCIAL EBRELI, com sede na Rua Augusto Meyeram, Nº. 368, Centro, Virmont-PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.826.231-0 SSSP/PR e CPF/MF nº. 045.447.249.889.

Table with 2 columns: Marca and Unit Price. Includes 'MAOB COMERCIAL EBRELI' and 'TOTAL'.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ: 07.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Candelária, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOAO KONIUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA Nº. 83/2021
DEFETORA DA ATA: ROTA 277 PECAS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na Rodovia BR. 277, Km 453, s/nº, sala 01, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. MÍRIAM BAUSTOLIN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.507-3 SSSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.114.049-02.

Table with 4 columns: Item description, Marca, Unit Price, and Total Price. Includes 'Bateria automotiva de 12 volts' and 'TOTAL R\$ 10.560,00'.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ: 07.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes 'lato positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria' and 'TOTAL R\$ 16.605,00'.

Data da ata: 12 de julho de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ: 07.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 09/2021 - PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82-2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 28/2021-PMC

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: **MAOB COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Augusto Mierjam, N.º 368, Centro, Virmond-PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. **MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA BECHER**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 8.826.231-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.447.249-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

MAOB COMERCIAL EIRELI							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	5	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade,	PIONEIRO	UN	40	627,00	25.080,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

285

PÁGINA

		separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.					
1	6	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	PIONEIRO	UN	20	790,00	15.800,00
1	7	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 45 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	PIONEIRO	UN	10	226,00	2.260,00
1	8	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega	PIONEIRO	UN	8	195,00	1.560,00
TOTAL R\$							44.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A entrega das baterias só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das baterias constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,



Prefeitura do Município de Cantagalo 289

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A máquina objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



Prefeitura do Município de Cantagalo 301

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo 302

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 12 de julho de 2021.


João Konjanski
Prefeito Municipal


Marcelo Antônio Oliveira Becher
Detentora da Ata

Testemunhas:


1 - _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83 -2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: **ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/n.º, sala 01, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495 e inscrita no CNPJ sob n.º. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. **MIRIAM BRUSTOLIN**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 9.695.507-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 066.114.049-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	3	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade,	PIONEIRO	UN	30	352,00	10.560,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.					
1	4	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	PIONEIRO	UN	15	407,00	6.105,00
TOTAL R\$							16.665,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS LTDA:403821330
00194

Assinado de forma digital por ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS LTDA:40382133000194
Dados: 2021.08.02 16:20:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das baterias só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das baterias constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



Prefeitura do Município de Cantagalo 307

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A máquina objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.



- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 033
PÁGINA

determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 12 de julho de 2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ROTA 277 PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:40382133000
194

Assinado de forma digital por
ROTA 277 PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:40382133000194
Dados: 2021.08.02 16:24:31
-03'00'

João Konjanski
João Konjanski
Prefeito Municipal

Miriam Brustolin
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 - *[Handwritten signature]*

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81-2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 28/2021-PMC

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, Nº 1303, Centro, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito	BATFLEX	UN	50	177,75	8.887,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.					
1	2	Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega.	BATFLEX	UN	30	329,00	9.870,00
TOTAL R\$							18.757,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das baterias só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das baterias constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;

e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A máquina objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 12 de julho de 2021.


João Konjanski
Prefeito Municipal


Gilson Pedro Passarin
Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1- _____

2 - _____